



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

CONSUNI

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2016

Data: 02 de fevereiro de 2016 (terça-feira).

Horário: 08h 30min

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

CONVOCAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes a **1ª Reunião Ordinária de 2016**, com data, horário e local, abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

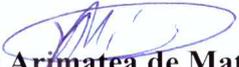
1. Apreciação e deliberação sobre o calendário de reuniões ordinárias do CONSUNI para o ano de 2016;
2. Apreciação e deliberação sobre alteração da data de afastamento do servidor Marco Antônio Diodato, conforme Processo Nº 23091.009905/2015-63;
3. Apreciação e deliberação sobre Minuta de Instrução normativa complementar à Resolução CONSUNI/UFERSA 003/2015, encaminhada por meio do Memorando Eletrônico Nº 001/2016 – Comissão Organizadora da Consulta à Universidade para sucessão de Reitor (a) e Vice-reitor (a);
4. Apreciação e deliberação sobre indicação de nomes para compor a comissão da consulta à Universidade para os cargos de Diretor (a) e Vice-diretor (a) do Câmpus Caraúbas, conforme Ofício Nº 46 - ADUFERSA;
5. Apreciação e deliberação sobre Minutas de Regulamentação dos processos de consulta à comunidade para a composição das listas tríplexes de indicação aos cargos de Diretor (a) e Vice-diretor (a) dos Câmpus Angicos e Caraúbas;
6. Apreciação e deliberação sobre designação pelo Reitor, *ad referendum* do CONSUNI, de Bancas Examinadoras do Concurso para Professor Efetivo, regido pelo Edital Nº 039/2015, conforme Portarias UFERSA/GAB Nº 27 à 41, de 18 de janeiro de 2016;
7. Apreciação e deliberação sobre proposta do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna de 2016, conforme Memorando Eletrônico Nº 004/2016 – AUDINT;
8. Outras ocorrências.

Data: 02 de fevereiro de 2016 (terça-feira).

Horário: 08h 30min

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.

Mossoró-RN, 27 de janeiro de 2016.


José de Arimatea de Matos
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
1ª Reunião Ordinária de 2016

1º PONTO

Apreciação e deliberação sobre o calendário de reuniões ordinárias do CONSUNI para o ano de 2016.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

**PROPOSTA DE CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS PARA O ANO DE
2016**

CONSEPE E CONSUNI

FEVEREIRO

22/02 Segunda: CONSEPE

29/02 Segunda: CONSUNI

AGOSTO

23/08 Terça: CONSEPE

30/08 Terça: CONSUNI

MARÇO

22/03 Terça: CONSEPE

29/03 Terça: CONSUNI

SETEMBRO

21/09 Quarta: CONSEPE

28/09 Quarta: CONSUNI

ABRIL

20/04 Quarta: CONSEPE

27/04 Quarta: CONSUNI

OUTUBRO

18/10 Terça: CONSEPE

25/10 Terça: CONSUNI

MAIO

23/05 Segunda: CONSEPE

30/05 Segunda: CONSUNI

NOVEMBRO

16/11 Quarta: CONSEPE

23/11 Quarta: CONSUNI

JULHO

22/07 Sexta: CONSEPE

29/07 Sexta: CONSUNI

Não haverá reuniões ordinárias em Junho e Dezembro, por serem meses não letivos.



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
1ª Reunião Ordinária de 2016

2º PONTO

Apreciação e deliberação sobre alteração da data de afastamento do servidor Marco Antônio Diodato, conforme Processo Nº 23091.009905/2015-63.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 178/2015, de 16 de dezembro de 2015.

Aprova o afastamento para qualificação do servidor docente Marco Antônio Diodato.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **10ª Reunião Ordinária de 2015**, em sessão realizada no dia 16 de dezembro,

CONSIDERANDO o Processo Nº 23091.009905/2015-63;

CONSIDERANDO o Art. 10, inciso V, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o afastamento para qualificação do servidor docente Marco Antônio Diodato, no período de 1º de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró, 16 de dezembro de 2015.


José de Arimatea de Matos
Presidente

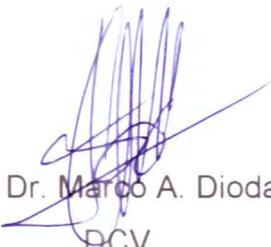
Mossoró, 19 de janeiro de 2016

Ao
Conselho da Universidade - CONSUNI
Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFRSA
Mossoró - RN

Prezados,

Em virtude de mudanças de protocolo da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, com relação ao recebimento de participantes para o programa voluntário de pós-doutorado solicito que o meu afastamento, pelo prazo de um ano, que se iniciaria no dia 1º de fevereiro 2016, seja procrastinado, passando a ter início no dia 1º de maio de 2016.

Atenciosamente,


Prof. Dr. Marco A. Diodato
DCV

*À SOC, para
análise no
CONSUNI
19/01/16.*


Jose de Arimatea de Matos
Reitor

UFERSA

Recebido em: 19/01/16

Hora: 10 h 40 mm

Nome:


Renata Albuquerque de Carvalho
Secretária Executiva – UFRSA
Mat. SIAPE: 1939645



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
1ª Reunião Ordinária de 2016

3º PONTO

Apreciação e deliberação sobre Minuta de Instrução normativa complementar à Resolução CONSUNI/UFERSA 003/2015, encaminhada por meio do Memorando Eletrônico Nº 001/2016 – Comissão Organizadora da Consulta à Universidade para sucessão de Reitor (a) e Vice-reitor (a).



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
Comissão Organizadora da Consulta à Universidade
para sucessão de Reitor e Vice-Reitor
Portaria UFERSA GAB Nº0659/2015
Decisão CONSUNI UFERSA Nº 166/2015

MEMORANDO 001/2016

Em 22 de janeiro de 2016.

Ao Presidente do CONSUNI/UFERSA
Magnífico Reitor José de Arimatea de Matos

Assunto: Minuta de instrução normativa complementar em atendimento à Portaria 0659/2015 CONSUNI.

Em atendimento à Portaria CONSUNI/UFERSA 0659/2015, encaminhamos a minuta de Instrução Normativa complementar à Resolução CONSUNI/UFERSA 003/2015, com vistas a ser incluída na próxima reunião do egrégio conselho, para discussão, aprovação e publicação imediata.

Ao mesmo tempo em que encaminhamos o documento, justificamos a demora na conclusão do mesmo em função da nomeação da Comissão ter ocorrido no final do semestre passado, tornando o tempo exíguo, uma vez que o texto elaborado possui diferenças significativas em relação às normativas das sucessões anteriores, sendo necessário um tempo maior que o previsto para conclusão dos trabalhos.

Aproveitamos para solicitar que sejam convidados representantes dessa comissão para participar da plenária do CONSUNI que tratará do ponto em epígrafe.

Na oportunidade, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALAN MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão da Consulta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0659/2015, de 16 de novembro de 2015

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 14 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2012,

CONSIDERANDO a DECISÃO CONSUNI/ UFERSA N.º 166/2015, de 16 de Novembro de 2015, que Cria Comissão para organizar os procedimentos e documentação necessários à elaboração de Lista Tríplice para nomeação de Reitor da UFERSA,

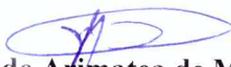
RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão para organizar os procedimentos e documentação necessários à elaboração de Lista Tríplice para nomeação de Reitor da UFERSA.

Art. 2º A Comissão será formada pelos seguintes membros:

- a) **Joaquim Pinheiro de Araújo** – membro titular (Docente do Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais);
- b) **Alan Martins de Oliveira** – membro titular (Docente do Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas);
- c) **Jairo Rocha Ximenes Ponte** – membro suplente (Docente do Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais);
- d) **Cristina Baldauf** – membro suplente (Docente do Departamento de Ciências Animais);
- e) **Iza Maria Pereira** – membro titular (Servidora Técnico-Administrativa);
- f) **Marcelo Víctor de Oliveira de Santos** – membro titular (Servidor Técnico-Administrativo);
- g) **Maria Kaliane de Oliveira Morais** - membro suplente (Servidora Técnico-Administrativa);
- h) **Vanessa Christiane Alves de Souza** - membro suplente (Servidora Técnico-Administrativa);
- i) **Rayane Cristina de Andrade Gomes** - membro titular (Discente);
- j) **Mikael Oliveira de Meneses** - membro titular (Discente);
- k) **André Víctor Sales Passos** - membro suplente (Discente);
- l) **Nilson Florentino Júnior** - membro suplente (Discente);
- m) **Zezineto Mendes de Oliveira** – membro titular (Docente da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte);
- n) **Renan Freire de Oliveira** – membro suplente (Engenheiro Agrônomo).

Art. 3º A comissão deverá submeter ao CONSUNI, até o dia 10 de dezembro de 2015, minuta de Resolução referente às normas que nortearão a Consulta prévia.


José de Arimatea de Matos
Reitor

Publique-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais

36 / 33 / 15

**INSTRUÇÃO NORMATIVA COMPLEMENTAR XXX/2016 À
RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2015, de 11/02/2015**

**PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA A SUCESSÃO DE
REITOR E VICE-REITOR DA UFERSA**

Capítulo I

Dos Princípios Gerais

Art. 1º As normas que regem o processo de escolha do Reitor e Vice-Reitor da Ufersa seguem os critérios estabelecidos pela **Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2015**, de 11/02/2015 e pelo Artigo 30 do **Regimento Geral da UFERSA**.

Art. 2º A Comissão instituída para organizar os procedimentos necessários à elaboração da indicação do Reitor e Vice-Reitor da UFERSA, foi estabelecida pela **Decisão CONSUNI/UFERSA 166/2015**, de 16 de novembro de 2015 e pela **Portaria do Gabinete do Reitor nº 0659/2015**, de 16 de novembro de 2015.

Capítulo II

Das Inscrições

Art. 3º As solicitações de inscrição dos candidatos ao cargo de Reitor, que se submeterão à consulta, serão efetuadas, mediante protocolo, na Secretaria dos Órgãos Colegiados, situada no Prédio Administrativo, no período de 09 a 11 de março de 2016, nos horários das 8h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Art. 4º No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o seu plano administrativo, o seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, preencher o Requerimento de Inscrição (Anexo 1) e assinar os Termos de Compromisso.

§1º A solicitação de inscrição será realizada apenas com a presença do/a professor/a postulante a candidato/a, não sendo aceita candidatura por procuração ou outra forma de representação.

§2º Cada chapa receberá um número com dois dígitos, por meio do qual serão identificadas para fins de divulgação das suas candidaturas e cadastramento no sistema de votação, em acordo com o §3º do Artigo 6º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2015.

§3º Os referidos serão em ordem crescente das dezenas iniciadas com o número 7 (sete), a exemplo de 70 (setenta), 71 (setenta e um), 72 (setenta e dois), 73 (setenta e três), e assim sucessivamente, até o número 79 (setenta e nove).

§4º Na possibilidade de existir um número de candidatos maior que os caibam nas referidas dezenas, se dará prosseguimento a partir do número 80 (oitenta).

§5º No Termo de Compromisso Geral (Anexo 2), o/a candidato/a se comprometerá a:

a) respeitar a legislação em vigor, as normas Estatutárias, a presente Resolução e as normas complementares estabelecidas pela Comissão da Consulta;

- b) concordar com o formato paritário que se dará essa indicação de reitor, considerando o mesmo peso eleitoral para as categorias servidores docentes, servidores técnico-administrativos e estudantes; entendendo que, desrespeitar essa prerrogativa contraria não apenas as normas desse processo, mas também os princípios éticos e morais que a regem;
 - c) orientar sua campanha pelos princípios que inspiram o funcionamento da UFERSA, previstos em seu Estatuto e, de modo especial, o exercício da cidadania política e acadêmica no tocante à liberdade, à autonomia e independência dos eleitores;
 - d) comportar-se, como candidato, segundo os princípios da convivialidade acadêmica com seus concorrentes, respeitando-os e colaborando juntos para a totalidade do processo de consulta à comunidade da UFERSA;
 - e) respeitar e cumprir a ética de campanha, evitando ataques pessoais e o tratamento deslegante ou descortês aos colegas candidatos;
 - f) não empregar recursos ou meios que tornem a campanha um mecanismo de poder econômico de pessoas ou grupos ou de influências e interesses político-partidários externos à UFERSA;
 - g) desvincular-se de qualquer atividade de direção, chefia ou assessoramento durante o período da campanha, a contar da data da homologação da candidatura;
 - h) não utilizar a estrutura administrativa da UFERSA, inclusive transporte oficial, em seu próprio proveito durante a campanha;
 - i) garantir a ética da propaganda, tanto de sua parte como da parte de seus companheiros de campanha;
 - j) suspender qualquer atividade de campanha até 24 horas antes do dia da consulta, incluindo páginas de internet e perfis da candidatura em redes sociais eletrônicas, oficiais cadastrada junto à Comissão no ato da inscrição, em acordo com o Anexo 4;
 - k) dispor-se a colaborar com a Comissão da Consulta no que lhe for solicitado.
- §6º No Termo de Compromisso Especial (Anexo 3), o candidato se comprometerá a, no prazo de 10 (dez) dias, subsequentes à data da consulta, remover, retirar e/ou limpar toda a propaganda concernente à sua campanha.
- §7º O descumprimento dos Termos de Compromissos Geral e Especial deverá ser objeto de sindicância e de processo administrativo, nos termos da Lei no 8.112/90.

Art. 5º Ao formalizar a sua candidatura, com a inscrição da chapa, o candidato ao cargo de Reitor indicará o nome de seu candidato a Vice-Reitor.

Art. 6º O candidato ao cargo de Reitor deverá ser docente integrante da Carreira de Magistério Superior que seja portador do título de doutor, independente do nível e da classe do cargo ocupado, com regime de Dedicção Exclusiva; e ainda, que seja estável no Serviço Público Federal, tendo no mínimo 3 (três) anos no efetivo exercício de docente na UFERSA.
Parágrafo único. Os candidatos a Vice-Reitor terão que comprovar os mesmos requisitos exigidos para candidatura a cargo de Reitor.

Art. 7º Recebidas as solicitações de inscrição, a Comissão da Consulta constatará com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, a natureza do vínculo do

interessado e o preenchimento dos requisitos, aceitando ou indeferindo as solicitações de inscrição.

Art. 8º Serão indeferidas as solicitações de inscrição:

- a) requeridas por candidatos que não estiverem em situação regular com a UFERSA;
- b) requeridas por candidatos que não preencherem os requisitos estabelecidos na Lei nº. 9.192/95, no Decreto nº. 1.916/96 e no Estatuto da UFERSA;
- c) cujo Requerimento de Inscrição estiver rasurado ou preenchido de forma incorreta ou incompleta;
- d) de professores que se encontrarem afastados da UFERSA, por quaisquer razões, por mais de seis meses, contando do primeiro dia das inscrições.

Art. 9º Até 48 h após a homologação das inscrições pelo CONSUNI, em reunião realizada para este fim, na presença dos candidatos ou de seus representantes, a Comissão da Consulta realizará o sorteio da ordem de colocação dos candidatos na cédula de votação, sendo-lhes atribuídos os respectivos números de ordem.

Art. 10. O processo de inscrição será considerado finalizado em reunião do CONSUNI, especialmente convocada para apreciação e deliberação sobre a homologação ou não das inscrições das candidaturas.

Capítulo III

Da Campanha

Art. 11. Não serão permitidas as seguintes formas de campanha, dentro ou fora da UFERSA:

- a) utilização e distribuição de camisetas, bonés, chaveiros, calendários, "santinhos" e bandeiras;
- b) colocação de *outdoors* e faixas;
- c) utilização de carros de som;
- d) adesivagem e afixação de cartazes e *banners* em paredes, portas, postes, árvores ou qualquer outro bem da Universidade.

Parágrafo único. Só será permitida a distribuição e divulgação de material de propaganda do candidato após a homologação de sua inscrição pelo CONSUNI.

Art. 12. Será permitida a divulgação do candidato pelas seguintes formas:

- a) material impresso, através de cartazes, em formato de tamanho máximo de A3, a serem afixados, somente nos murais existentes na UFERSA, apenas 01 (um) por mural;
- b) apresentação do programa e outras informações em um único documento ou material de propaganda, que será utilizado durante todo o período permitido para a divulgação do candidato;
- c) adesivagem e afixação de cartazes em veículos particulares.

Art. 13. É livre a propaganda e divulgação das candidaturas por meio de sítio ou página especialmente mantida, sob responsabilidade de cada chapa, na

rede WWW ou INTERNET. Cada chapa de candidato a Reitor e Vice-Reitor poderá manter páginas ou blogs na internet, sob a sua exclusiva responsabilidade, sem qualquer relação institucional com a Universidade. Ficará a critério de cada chapa e respectivos candidatos a elaboração, design e conteúdo da página, que poderá ser livremente acessada pelo público, ou mantida área reservada ou com acesso mediante *login* para os membros da chapa e apoiadores.

Art. 14. Será permitida a participação dos candidatos em debates a serem promovidos: pelas rádios locais 1 (um), pelas emissoras de TV local 1 (um), bem como a realização de 1 (um) debate por *câmpus* da UFERSA.

Art. 15. Qualquer infração cometida, relativa à propaganda indevida, em desrespeito às presentes normas, ensejará possíveis punições ao candidato, que vão desde a advertência, suspensão temporária de propaganda, dentre outras, até a impugnação da candidatura, a serem aplicadas pela Comissão da Consulta, cabendo recurso ao CONSUNI.

§1º Fica vetada a publicação de matéria paga em jornais, rádio ou televisão.

§2º Fica vetado o uso de instalações eleitorais caracterizadas dentro e fora das dependências da Universidade.

Capítulo IV

Da Consulta

Art. 16. A consulta para escolha do Reitor ocorrerá nos *câmpus* da UFERSA no dia 13 de abril de 2016, em turno único, iniciando-se às 8h00min e com término previsto para 22h00min.

Parágrafo único. Na fase de consulta, será observado o seguinte:

- a) voto secreto e uninominal por chapa para os cargos de Reitor e Vice-Reitor;
- b) votação em um único escrutínio, nos seus *câmpus* de lotação para os servidores e nos *câmpus* do curso para os discentes;
- c) contabilização de votos atribuindo-se pesos iguais às três categorias de votantes: servidores docentes, servidores técnico-administrativos e discentes.
- d) o eleitor que estiver enquadrado em mais de uma categoria na comunidade acadêmica deverá exercer o direito de voto em apenas uma categoria;
- e) na categoria funcional dos docentes, somente poderá votar aquele pertencente ao quadro permanente ativo da UFERSA (docente efetivo);
- f) na categoria funcional dos servidores técnico-administrativos, somente poderá votar aquele pertencente ao quadro permanente ativo da UFERSA (servidor efetivo);
- g) na categoria do corpo discente, constituída pelos estudantes de graduação e de pós-graduação *lato* e *stricto sensu*, indistintamente, somente poderá votar aquele que estiver regularmente matriculado na UFERSA e cursando unidade curricular ou disciplina no semestre em que ocorrer a consulta, inclusive, no caso da pós-graduação, estar por defender ou ter defendido tese, ou equivalente, no semestre em que ocorrer a consulta;
- h) garantia de inviolabilidade das urnas;

- i) divulgação da lista dos votantes da consulta em até 15 dias antes da data de sua realização, cabendo contestação no prazo de 72 h após a divulgação;
- j) voto facultativo, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração;

Art. 17. No local de votação deverão permanecer apenas os componentes da mesa receptora de votos e os fiscais indicados pelos candidatos e oficializados pela Comissão da Consulta.

§1º Em hipótese alguma o eleitor poderá ser conduzido por candidatos ou seus correligionários ao local de votação – é proibida a chamada "boca de urna".

§2º Será expressamente proibida a permanência de candidato próximo ao local de recepção dos votos, excetuando-se apenas o tempo necessário para exercer o seu direito de voto.

Art. 18. O voto deverá ser secreto, facultativo e uninominal por chapa para os cargos de Reitor e Vice-Reitor.

Parágrafo único. O voto em separado somente será permitido quando não constar na folha de votação o nome do participante da consulta e este pertencer comprovadamente à comunidade da UFERSA, de acordo com as alíneas "e", "f", e "g" do Artigo 16, levando ainda em consideração a alínea "i" do mesmo artigo.

Art. 19. A apuração dos votos deverá iniciar-se após o encerramento da votação, processando-se sem interrupção e concluindo-se por um ato formal de divulgação e de publicação oficial.

§1º A impugnação ou não de voto será decidida pela Comissão da Consulta, convocada pela Mesa Apuradora, no momento em que o votante comparecer para votar.

§2º O prazo para interposição de recursos deverá ser de até 48 h após a divulgação dos resultados.

§3º O prazo para a publicação da decisão da Comissão da Consulta sobre os recursos interpostos será de até 24h.

§4º Até 72h depois da conclusão da apuração deverá ser feito o anúncio final e definitivo do resultado da consulta.

§5º No dia seguinte ao anúncio final e definitivo do resultado da consulta, caso sejam utilizadas cédulas de votação de papel, a Comissão da Consulta deverá incinerá-las.

§6º A fiscalização e a apuração dos votos obtidos na consulta serão coordenadas pela Comissão da Consulta.

§7º O prazo para credenciamento de fiscais será até as 17h00min do último dia útil da semana anterior à consulta.

Seção I

Da organização das Seções da consulta

Art. 20. Serão instaladas seções com urnas diversas para cada segmento da comunidade universitária, distribuídas em função dos *câmpus*.

Parágrafo único. Em cada *câmpus* deverão funcionar uma seção para os servidores docentes, uma seção para os servidores técnico-administrativos e

seções para os alunos, em número compatível com o número de discentes regularmente matriculados, observado o limite de urnas.

Art. 21. No local destinado à votação, a seção da consulta ficará em recinto separado do público, resguardado sempre o sigilo do voto.

Art. 22. O funcionamento das seções no dia da consulta será no horário das 8h00min às 21h00min, ininterruptamente.

Seção II

Das Mesas Receptoras

Art. 23. A cada seção corresponderá uma mesa receptora de votos com suas respectivas urnas.

Art. 24. A mesa receptora será constituída por um Presidente e 2 (dois) mesários, designados pela Comissão da Consulta.

§ 1º A cada um dos mesários caberá a função de Secretário da mesa, por designação do Presidente da mesa receptora, competindo-lhe lavrar a ata da eleição e outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Presidente.

§ 2º Não poderão ser nomeados para as mesas receptoras os candidatos e seus cônjuges e os parentes, consanguíneos e por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, tais como pais, filhos, irmãos, avós, neto, cunhado, sogro, genro ou nora.

§ 3º Também não poderão integrar as mesas receptoras:

- a) os integrantes da Comissão da Consulta, como titulares e suplentes, bem como os auxiliares a esta vinculados;
- b) os fiscais previamente designados pelos candidatos.

§ 4º Cada mesa receptora poderá ter 3 (três) ou mais suplentes, os quais ficarão à disposição da Comissão da Consulta, durante o período e horário determinados para a votação.

§ 5º Qualquer candidato poderá impugnar a nomeação de membro da mesa receptora perante a Comissão da Consulta, no prazo de 2 (dois) dias após a divulgação da listagem.

§ 6º O candidato que não houver reclamado contra a composição da mesa, não poderá invocar esse fundamento para arguir a nulidade da seção respectiva no processo de votação.

Seção III

Da competência dos membros das Mesas Receptoras

Art. 25. Compete ao Presidente da mesa receptora e, na sua falta, a quem o substituir, nas atividades de votação:

- a) identificar o eleitor no sistema de votação, registrando a sua presença, conferir a assinatura na lista de votantes e apor a sua rubrica ao lado do nome do eleitor na lista;
- b) submeter, imediatamente, a Comissão da Consulta, todas as questões e dúvidas que ocorrerem;
- c) remeter à Comissão da Consulta todo o material de votação que tiver sido utilizado durante a eleição;

d) fiscalizar a distribuição das fichas ou senhas de chamadas de votantes, caso seja necessário.

Art. 26. Compete aos mesários substituir o Presidente, na sua falta ou impedimento ocasional, e cumprir as determinações que lhes forem atribuídas, dentre elas:

- a) secretariar os trabalhos da mesa;
- b) organizar a fila dos votantes;
- c) esclarecer as dúvidas dos votantes;
- d) auxiliar na identificação dos votantes;
- e) distribuir as fichas numeradas para acesso dos votantes à seção.

Art. 27. Na falta ou impedimento de algum mesário, o Presidente da mesa receptora poderá solicitar à Comissão da Consulta a convocação de suplente ou indicar eleitor que atenda às exigências desta Instrução.

Seção IV

Dos Fiscais das Mesas Receptoras

Art. 28. Cada candidato poderá, requerer à Comissão da Consulta o credenciamento de fiscais, dentre docentes, servidores ou discentes habilitados a votar para atuar perante as mesas receptoras.

Parágrafo único. As credenciais dos fiscais serão expedidas pela própria chapa concorrente, por meio de crachá ou formulário de fiscal fornecido pela Comissão da Consulta.

Art. 29. Os candidatos e os fiscais serão admitidos a acompanhar todos os atos da votação e fazer impugnações por escrito.

Seção V

Da Apuração

Art. 30. Após a apuração e contabilização dos votos, a Comissão da Consulta deverá encaminhar ao CONSUNI ata circunstanciada da consulta, mais especificamente da votação e da apuração dos votos, contendo os seguintes dados:

- a) modelo da cédula de votação, em branco (se a consulta for eletrônica, deverá ser apresentada uma cópia do programa utilizado);
- b) descrição da votação apresentando o número de votantes, as ocorrências, etc.;
- c) nomes dos candidatos;
- d) mapa da apuração contendo o número de votos válidos obtidos, bem como os votos brancos e nulos, identificando-se os votos proferidos em cada categoria da comunidade da UFERSA, número de votos corrigidos e votos percentuais;
- e) classificação dos candidatos;
- f) descrição dos comportamentos dos candidatos e seus correligionários durante o processo de consulta.

§1º Para a apuração do resultado final e classificação dos candidatos na consulta, a Comissão da Consulta adotará a seguinte expressão:

$$\text{Argumento da Chapa } i = \left(\frac{P_i}{P} + \frac{T_i}{T} + \frac{A_i}{A} \right) \cdot Q \cdot 100$$

Onde:

P_i = quantidade de votos dos servidores professores na chapa i ;

T_i = quantidade de votos dos servidores técnico-administrativos na chapa i ;

A_i = quantidade de votos de alunos na chapa i ;

Q = quociente de normalização

$$Q = \frac{1}{\frac{P_T}{P} + \frac{T_T}{T} + \frac{A_T}{A}}$$

P_T = quantidade de votos dos servidores professores na chapa i ;

T_T = quantidade de votos dos servidores técnico-administrativos na chapa i ;

A_T = quantidade de votos de alunos na chapa i ;

P = número de servidores professores aptos a votar;

T = número de servidores técnico-administrativos aptos a votar;

A = número de alunos aptos a votar.

§2º para efeito de arredondamento, os números serão expressos com duas casas decimais. Quando do arredondamento, à segunda casa decimal deverá ser acrescida uma unidade, se a terceira casa for maior ou igual a 5 (cinco); deverá ser mantida, se a terceira casa for menor que 5 (cinco)

§3º Em caso de empate entre candidatos, na consulta, deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem:

- a) Professor mais antigo na Instituição;
- b) Professor mais antigo no Serviço Público;
- c) Professor mais idoso.

Art. 31. A Comissão da Consulta, no uso de suas prerrogativas, poderá utilizar-se de meios eletrônicos (votação e/ou apuração) para fins de facilitar a consulta.

Capítulo V

Da divulgação do resultado

Art. 32. Na consulta para Reitor e Vice-Reitor da UFERSA, O voto é paritário, fundamentado no número de eleitores aptos a votar, fazendo jus ao que preconiza o Artigo 9º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2015.

Art. 33. A apuração terá início imediatamente após o término da votação e o resultado oficial será divulgado, tão logo seja possível finalizar as atividades de apuração.

Art. 34. Será proclamada eleita a chapa que obtiver maioria dos pontos correspondentes aos votos válidos, a partir da proporcionalidade desses votos.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 35. A **Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2015**, o Regimento Geral da UFERSA, o Estatuto da UFERSA e este edital, serão automaticamente acatados quando o candidato efetuar a sua solicitação de inscrição, devendo acatar também as decisões que vierem a ser tomadas pela Comissão da Consulta e pelo CONSUNI.

Art. 36. Das decisões da Comissão da Consulta, cabe recurso ao CONSUNI no prazo de 72h.

Art. 37. Os casos omissos, que fugirem de decisão da Comissão da Consulta, serão decididos pelo CONSUNI.

Mossoró(RN), ___ de _____ de 2016

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, Professor/a _____,
pertencente à carreira do magistério superior da UFERSA, matrícula
_____, lotado/a no Departamento
_____, requero à Comissão da
Consulta à comunidade universitária para sucessão de reitor/a e vice-reitor/a
da UFERSA, inscrição de minha candidatura ao cargo de Reitor/a; ao mesmo
tempo em que indico o/a Professor/a
_____, matrícula
_____, lotado/a no Departamento
_____, para o cargo de Vice-
Reitor/a. Em anexo, apresento toda a documentação individual e os Termos
de Compromisso Geral e Especial, de acordo com as exigências contidas na
Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2015, de 11/02/2015, e com este edital.
Por último, DECLARO, para todos os fins de direito, estar ciente do inteiro teor
do Decreto nº. 1.916, de 23 de maio de 1996 e das normas complementares
aprovadas pelo CONSUNI, que disciplinam a consulta a ser procedida perante
a comunidade da UFERSA, com vistas à elaboração da Lista-Tríplice a ser
submetida a Excelentíssima Senhora Presidente da República, para a escolha
e nomeação, por Sua Excelência, do/a Reitor/a da UFERSA, nos termos da Lei
9.192, de 21 de dezembro de 1995, do Decreto nº. 1.916 de 23 de maio de
1996, e do Estatuto da UFERSA.

Mossoró-RN, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do/a Candidato/a

ANEXO 2

TERMO DE COMPROMISSO GERAL

Eu, Professor/a _____, ao submeter minha inscrição ao processo de consulta à comunidade da UFERSA, com vistas a ocupar o cargo de Reitor/a dessa Universidade, na forma da Legislação Específica, as normas complementares editadas pelo CONSUNI e deste edital, DECLARO, solenemente, que assumo os Compromissos Geral e Especial previstos na Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2015, de 11/02/2015, consubstanciados no seguinte:

- a) respeitar a legislação em vigor, as normas Estatutárias, a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2015, este edital e as normas complementares estabelecidas pela Comissão da Consulta;
- b) concordar com o formato paritário que se dará essa indicação de reitor, considerando o mesmo peso eleitoral para as categorias servidores docentes, servidores técnico-administrativos e estudantes; entendendo que, desrespeitar essa prerrogativa contraria não apenas as normas desse processo, mas também os princípios éticos e morais que a regem;
- c) orientar minha campanha pelos princípios que inspiram o funcionamento da UFERSA, previstos em seu Estatuto e, de modo especial, o exercício da cidadania política e acadêmica no tocante à liberdade, à autonomia e independência dos eleitores;
- d) comportar-me, como candidato/a, segundo os princípios da convivialidade acadêmica com os concorrentes, respeitando-os e colaborando juntos para a totalidade do Processo de consulta;
- e) respeitar e cumprir a ética de campanha, evitando ataques pessoais e o tratamento deselegante ou descortês ao/às colegas candidatos/as;
- f) não empregar recursos ou meios que tornem a campanha um mecanismo de poder econômico de pessoas ou grupos ou de influências e interesses político-partidários externos à UFERSA;
- g) desvincular-me de qualquer atividade de direção, chefia ou assessoramento durante o período da campanha, a contar da data da homologação da candidatura;
- h) não utilizar a estrutura administrativa da UFERSA, inclusive transporte oficial, em meu próprio proveito;
- i) garantir a ética da propaganda, tanto de minha parte como da parte de meus companheiros/as de campanha;
- j) suspender qualquer atividade de campanha até 24 h antes do dia da consulta;
- k) dispor-me a colaborar com a Comissão da Consulta no que me for solicitado.

Mossoró-RN, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do/a Candidato/a

ANEXO 3

TERMO DE COMPROMISSO ESPECIAL

Eu, Professor/a _____,
ao submeter minha inscrição ao processo de consulta à comunidade da UFERSA, com vistas a ocupar o cargo de Reitor/a dessa Universidade, na forma da Legislação Específica e das normas complementares editadas pelo CONSUNI, DECLARO, solenemente, que assumo os Compromissos Geral e Especial previstos, respectivamente, nos termos da Resolução CONSUNI/UFERSA N° 003/2015, de 11/02/2015 que regulamenta o Processo de Consulta e deste edital, COMPROMETO-ME a, até dez dias após a data da realização do Processo de consulta à comunidade da UFERSA, providenciar a limpeza, remoção e retirada de todo e qualquer material de campanha utilizado na divulgação de minha candidatura para o cargo de Reitor/a nas dependências internas da UFERSA.

Ademais, DECLARO, sob as penas da lei, ter ciência integral do teor da na Resolução CONSUNI/UFERSA N° 003/2015, de 11/02/2015, pelo qual, na eventual quebra do COMPROMISSO ora assumido, estarei sujeito a responder como agente passivo, a Sindicância Administrativa e, se for o caso, a Inquérito Administrativo, nos termos das normas disciplinares do Estatuto da UFERSA.

Mossoró-RN, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do/a Candidato/a

ANEXO 4

REGISTRO DO(S) ENDEREÇO(S) ELETRÔNICOS OFICIAIS DE CAMPANHA

Eu, Professor/a _____,
pertencente à carreira do magistério superior da UFERSA, matrícula
_____, lotado/a no Departamento
_____, requero à Comissão
regularizar o cadastro os endereços eletrônicos oficiais de campanha (páginas
de internet e perfis oficiais em redes sociais):



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
1ª Reunião Ordinária de 2016

4º PONTO

Apreciação e deliberação sobre indicação de nomes para compor a comissão da consulta à Universidade para os cargos de Diretor (a) e Vice-diretor (a) do Câmpus Caraúbas, conforme Ofício N° 46 - ADUFERSA.



Mossoró 10 de dezembro de 2015.

Ofício nº46/ADUFERSA
Exmo. Sr.
Prof. José de Arimatea de Matos
Magnífico Reitor da UFRS

Assunto: Ofício de nº287/UFRS

Magnífico Reitor,

Em resposta ao ofício acima mencionado, informamos que os docentes Carlos Roberto Rodrigues Barata Junior, Myrna Suyanny Barreto, Luciana Dantas Mafra e Landerson Bezerra Santiago.

Atenciosamente,

Joaquim Pinheiro de Araújo
Joaquim Pinheiro de Araújo

Presidente da ADUFERSA

*A SOC,
para providências
14/12/15*

José de Arimatea de Matos
Reitor

UFRS

Recebido em: 14/12/15

Horas: 09 h 54 min

Nome: Karel Sullen



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

Ofício n.º 287/2015-GR/UFERSA

Mossoró, 02 de dezembro de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor
Joaquim Pinheiro de Araújo
Presidente da Associação dos Docentes da UFERSA - ADUFERSA
MOSSORÓ – RN

Assunto: Solicita nova indicação.

Senhor Joaquim,

1. Considerando o recebimento de Memorando enviado pelos professores Luís Henrique Gonçalves Costa, Ana Tereza de Abreu Lima, Landerson Bezerra Santiago e Rafael Luz Espíndola, nesta data (02/12/2015), no qual os referidos docentes solicitam a dispensa das atribuições contidas na Portaria n. 0661/2015-GR/UFERSA e considerando também a necessidade de atender à Resolução CONSUNI/UFERSA N.º 003/2015, que institui o voto paritário para consulta de Reitor e Diretores de Câmpus no âmbito da UFERSA, **solicitamos a indicação de 4 (quatro) novos nomes a serem encaminhados ao CONSUNI para constituírem a Comissão que conduzirá o processo de consulta para Diretor e Vice-diretor do Câmpus Caraúbas.**

2. Pedimos que o envio dos referidos nomes seja feito com a maior brevidade possível.

3. Agradecemos a atenção dispensada, e nos colocamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,


José de Arimatea de Matos
Reitor

*Recebido
em 02.12.15
Jose*



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
1ª Reunião Ordinária de 2016

5º PONTO

Apreciação e deliberação sobre Minutas de Regulamentação dos processos de consulta à comunidade para a composição das listas tríplexes de indicação aos cargos de Diretor (a) e Vice-diretor (a) dos Câmpus Angicos e Caraúbas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL-ÁRIDO**

REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE DO CAMPUS DE ANGICOS PARA A COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE DE INDICAÇÃO AOS CARGOS DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO CAMPUS DE ANGICOS.

**Capítulo I
Dos Princípios Gerais**

Art. 1º O processo de consulta à comunidade do Campus de Angicos para indicação dos nomes que irão compor a lista tríplice, Diretores(as) e Vice-Diretores(as), do Campus de Angicos será estruturado por meio de uma Comissão incumbida de organizar, superintender e supervisionar, operacionalizar e acompanhar o referido processo, em todas as etapas, no âmbito da Universidade.

§1º O Conselho Universitário (CONSUNI) designará uma Comissão, em decisão específica, que coordenará e realizará uma consulta, em escrutínio único, aos professores e funcionários lotados no local da consulta, assim como aos estudantes regularmente matriculados no Campus de Angicos.

§2º São impedidos de integrar a Comissão da Consulta, além dos candidatos inscritos, seus cônjuges e/ou parentes até 2º grau, tanto por consanguinidade, como por afinidade, conforme Artigos 1594 e 1595 do Código Civil, ou pessoas que tenham cargos comissionados na UFERSA.

§3º A Comissão da Consulta é composta por cinco membros indicados pelo CONSUNI, conforme Decisão CONSUNI/UFERSA Nº 167/2015, de 16 de novembro de 2015.

§4º A Comissão da Consulta, em sua primeira reunião, elegerá, dentre os seus membros, o presidente e o vice-presidente, que substituirá o presidente em suas ausências e/ou impedimentos.

§5º A Comissão da Consulta deliberará, em suas reuniões, por maioria simples de votos e com quórum simples.

§6º Em caso de empate nas deliberações da Comissão da consulta, deve-se reabrir a discussão até que se obtenha o entendimento e o consequente desempate.

Art. 2º Compete à Comissão da Consulta:

- a) Coordenar, analisar e emitir pareceres sobre as solicitações de inscrições das candidaturas;
- b) Providenciar, após a homologação das chapas a divulgação no site da UFERSA, das chapas aptas a concorrer, com seus programas e respectivos currículos dos candidatos;
- c) Fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo de consulta, objeto desta Resolução;
- d) Receber e apreciar denúncias de infringência a esta Norma;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL-ÁRIDO**

REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE DO CAMPUS DE ANGICOS PARA A COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE DE INDICAÇÃO AOS CARGOS DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO CAMPUS DE ANGICOS.

- e) Elaborar um calendário para ocorrência de debates públicos, quando for solicitado por pelo menos um dos candidatos ou representação dos segmentos da universidade;
- f) Nomear os integrantes das mesas receptoras de votos;
- g) Nomear os integrantes das mesas apuradoras de votos;
- h) Proceder sorteio do número e da disposição dos candidatos na cédula de votação;
- i) Instruir as mesas receptoras e apuradoras sobre os procedimentos adotados no processo de consulta e de apuração;
- j) Exercer a fiscalização das mesas receptoras e apuradoras de votos;
- k) Elaborar o mapa final com os resultados da consulta e encaminhar o relatório final ao CONSUNI;
- l) Levar ao conhecimento do CONSUNI, para as providências que se fizerem necessárias, os casos de dano ao patrimônio público da Instituição oriundos de mau procedimento da propaganda pelos candidatos concorrentes;
- m) Solicitar à Pró-Reitoria de Recursos Humanos a relação nominal, por ordem alfabética e número de matrícula, dos professores e dos técnico-administrativos lotados no Campus de Angicos.
- n) Solicitar à Divisão de Registro Escolar, as relações nominais dos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação do Campus de Angicos.
- o) Divulgar a relação dos votantes da consulta;
- p) Decidir sobre impugnação de urna;
- q) Decidir sobre a nulidade de voto e aplicação de sanções aos candidatos;
- r) Credenciar fiscais, representantes dos candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Campus de Angicos, para atuarem na fiscalização da consulta, desde a inscrição das chapas até o encaminhamento do relatório final ao CONSUNI;
- s) Disciplinar a campanha, zelando pelo cumprimento das normas e coibindo os atos das pessoas que desconsiderarem ou transgredirem, em detrimento da ética, espírito público e da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL-ÁRIDO

REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE DO CAMPUS DE ANGICOS PARA A COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE DE INDICAÇÃO AOS CARGOS DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO CAMPUS DE ANGICOS.

democracia do processo de consulta, em qualquer de suas fases;

- t) Viabilizar recursos e meios para o desenvolvimento do processo de consulta;
- u) Publicar os resultados da consulta e encaminhar o relatório final ao CONSUNI.

Parágrafo único. A comissão extingue-se com o ato de encerramento do processo de consulta.

**Capítulo II
Das Inscrições**

Art. 3º As solicitações de inscrição dos candidatos aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Campus de Angicos, que se submeterão à consulta, serão efetuadas, mediante protocolo, na Secretaria do Departamento de Ciências Exatas, Tecnológicas e Humanas – DCETH, Campus Angicos, situada no Bloco de Professores I, nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2016, nos horários das 8h30min às 11h00min e de 14h00min às 17h00min.

Art. 4º No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o seu **plano de gestão**, o seu **currículo na Plataforma Lattes do CNPq**, a sua **ficha funcional**, os seus **comprovantes de titulação**, preencher o **Requerimento de Inscrição** (Anexo 1) e assinar o **Termo de Compromisso Geral** (Anexo 2).

§1º Os candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Campus de Angicos, obrigatoriamente, deverão:

- I - Integrar a carreira de Magistério Superior do quadro efetivo da UFERSA;
- II – Ser portador de título de doutor e ter Dedicção Exclusiva;
- III – Ser estável no serviço público federal, tendo no mínimo 3 (três) anos de efetivo exercício na UFERSA.

§2º A solicitação de inscrição será realizada apenas com a presença do professor(a) postulante a candidato à Direção, não sendo aceita candidatura por procuração ou outra forma de representação.

§3º Ao formalizar a inscrição da chapa, o candidato a Diretor(a) deverá indicar o candidato a Vice-diretor(a). Os candidatos a Vice-Diretor(a) do Campus de Angicos terão que comprovar os mesmos requisitos exigidos para candidatura a cargo de Diretor(a).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL-ÁRIDO**

REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE DO CAMPUS DE ANGICOS PARA A COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE DE INDICAÇÃO AOS CARGOS DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO CAMPUS DE ANGICOS.

§4º Os candidatos a Diretor(a) do Campus de Angicos poderão registrar um nome ou título próprio para sua chapa, que a identifique durante a campanha.

§5º A chapa inscrita terá um número consignado, o qual será atribuído por sorteio, na presença dos candidatos e/ou seus representantes.

§6º No Termo de Compromisso Geral, o(a) candidato(a) se comprometerá a:

a) É permitido o afastamento dos(as) candidatos(as) das funções ordinárias de seu cargo, a partir da data de homologação da candidatura até o dia subsequente ao pleito, para o fim exclusivo de dedicar-se as atividades de campanha;

b) Respeitar a legislação em vigor, as normas Estatutárias e Regimentais, a presente Resolução e as normas complementares estabelecidas pela Comissão da Consulta;

c) Orientar sua campanha pelos princípios que inspiram o funcionamento da UFERSA, previstos em seu Estatuto e, de modo especial, o exercício da cidadania política e acadêmica no tocante à liberdade, à autonomia e independência dos eleitores;

d) Comportar-se, como candidato, segundo os princípios da boa convivência acadêmica com seus concorrentes, respeitando-os e colaborando juntos para a totalidade do processo de consulta à comunidade da UFERSA;

e) Respeitar e cumprir a ética de campanha, evitando ataques pessoais e o tratamento deselegante ou descortês aos colegas candidatos;

f) Não empregar recursos ou meios que tornem a campanha um mecanismo de poder econômico de pessoas ou grupos ou de influências e interesses político-partidários externos à UFERSA;

g) Não utilizar a estrutura administrativa da UFERSA, inclusive transporte oficial, em seu próprio proveito;

h) Garantir a ética da propaganda, tanto de sua parte como da parte de seus companheiros de campanha;

i) Suspender qualquer atividade de campanha até 24 h antes do dia da consulta;

j) Disponer-se a colaborar com a Comissão da Consulta no que lhe for solicitado.

§7º No Termo de Compromisso Especial (Anexo 3), o(a) candidato(a) se comprometerá a, no prazo de 10 (dez) dias, subsequentes à data da consulta, remover, retirar e/ou limpar toda a propaganda concernente à sua campanha.

§8º O descumprimento dos Termos de Compromissos Geral e Especial deverá ser objeto de sindicância e de processo administrativo, nos termos da Lei no 8.112/90.

Art. 5º Recebidas as solicitações de inscrição, a Comissão da Consulta constatará com base na documentação apresentada quando da inscrição dos(as) candidatos(as) a natureza do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL-ÁRIDO**

REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE DO CAMPUS DE ANGICOS PARA A COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE DE INDICAÇÃO AOS CARGOS DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO CAMPUS DE ANGICOS.

vínculo do interessado e o preenchimento dos requisitos, aceitando ou indeferindo as solicitações de inscrição.

Art. 6º Serão indeferidas as solicitações de inscrição:

a) Requeridas por candidatos que não preencherem os requisitos estabelecidos na Resolução CONSUNI/UFERSA N° 003/2015 e no Estatuto da UFERSA;

b) Cujo Requerimento de Inscrição estiver rasurado ou preenchido de forma incorreta ou incompleta;

c) Professores(as) que se encontrarem afastados(as) da UFERSA, por quaisquer razões, por mais de seis meses, contando do primeiro dia das inscrições.

Art. 7º A homologação das inscrições pela Comissão da Consulta, em reunião realizada para este fim, na presença dos candidatos ou de seus representantes, será realizada no dia 18 de fevereiro de 2016, em horário a ser definido pela comissão.

Art. 8º A Comissão da Consulta realizará após a homologação das chapas, o sorteio da ordem de colocação dos candidatos na cédula de votação, sendo-lhes atribuídos os respectivos números de ordem

Art. 9º O processo de inscrição será considerado finalizado em reunião da Comissão da Consulta, especialmente convocada para apreciação e deliberação sobre a homologação ou não das inscrições das candidaturas.

**Capítulo III
Da Campanha**

Art. 10. Não serão permitidas as seguintes formas de campanha, dentro ou fora dos Campus da UFERSA:

a) Utilização e distribuição de camisetas, bonés, chaveiros, calendários, santinhos, bandeiras;

b) Colocação de outdoors e faixas;

c) Utilização de carros de som;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL-ÁRIDO

REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE DO CAMPUS DE ANGICOS PARA A COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE DE INDICAÇÃO AOS CARGOS DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO CAMPUS DE ANGICOS.

d) Adesivagem e afixação de cartazes e *banners* em paredes, portas, postes, árvores ou qualquer outro bem da Universidade.

Parágrafo único. Só será permitida a distribuição e divulgação de material de propaganda do(a) candidato(a) após a homologação de sua inscrição pela Comissão da Consulta.

Art. 11. Será permitida a divulgação do candidato pelas seguintes formas:

a) Material impresso, através de cartazes, em formato de tamanho máximo A3, a serem afixados, somente nos murais existentes na UFERSA, apenas 01 (um) por mural;

b) Apresentação do programa e outras informações em um único documento ou material de propaganda, que será utilizado durante todo o período permitido para a divulgação do candidato;

c) Adesivagem e afixação de cartazes em veículos particulares.

Art. 12. É livre a propaganda e divulgação das candidaturas por meio de sítio ou página especialmente mantida, sob responsabilidade de cada chapa, na rede Internet. Cada chapa de candidato(a) a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Campus de Angicos poderá manter páginas ou blogs na Internet, sob a sua exclusiva responsabilidade, sem qualquer relação institucional com a Universidade. Ficará a critério de cada chapa e respectivos candidatos(as) a elaboração, design e conteúdo da página.

Art. 13. Será permitida a participação dos candidatos(as) em debates a serem promovidos: pelos meios de comunicação locais, limitada a uma participação, bem como a realização de debate no Campus de Angicos; limitada uma participação.

Art. 14. Qualquer infração cometida, relativa à propaganda indevida, em desrespeito às presentes normas, ensejará possíveis punições ao candidato(a), que vão desde a advertência, suspensão temporária de propaganda, dentre outras, até a impugnação da candidatura, a serem aplicadas pela Comissão da Consulta, cabendo recurso ao CONSUNI.

§1º Fica vetada a publicação de matéria paga em jornais, rádio ou televisão.

§2º Fica vetado o uso de instalações eleitorais caracterizadas dentro e fora das dependências da Universidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL-ÁRIDO

REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE DO CAMPUS DE ANGICOS PARA A COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE DE INDICAÇÃO AOS CARGOS DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO CAMPUS DE ANGICOS.

**Capítulo IV
Da Consulta**

Art. 15. A consulta para escolha do Diretor(a) e do Vice-Diretor(a) do Campus de Angicos, ocorrerá no respectivo Campus, no dia 15 de Março de 2016, em turno único, iniciando-se às 8h00min e com término previsto para 21h00min.

§1º Na fase de consulta, será observado o seguinte:

a) Voto secreto e uninominal para o cargo de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Campus de Angicos;

b) Votação em um único escrutínio;

c) Voto Paritário, conforme Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2015;

d) O eleitor uma que estiver enquadrado em mais de uma categoria na comunidade acadêmica deverá exercer o direito de voto em apenas uma categoria;

e) Na categoria funcional dos docentes, somente poderá votar aquele pertencente ao quadro permanente ativo do Campus de Angicos;

f) Na categoria funcional dos servidores técnico-administrativos, somente poderá votar aquele pertencente ao quadro permanente ativo do Campus de Angicos.

g) Na categoria do corpo discente, somente poderá votar os discentes com matrícula ativa na UFERSA, ou em mobilidade, no semestre em que ocorrer a Consulta, compreendendo:

I – Estudantes de graduação dos cursos presenciais e dos cursos à distância;

II – Estudantes de pós-graduação *Latu Sensu e Stricto Sensu* presencial e à distância.

h) Garantia de inviolabilidade das urnas;

i) Divulgação da lista com o número de votantes da consulta, aptos a votar por cada categoria (docentes, discentes e técnico-administrativo);

j) Voto facultativo, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração;

§2º O voto em separado somente será permitido quando não constar na folha de votação o nome do participante da consulta e este pertencer comprovadamente à comunidade do Campus de Angicos, de acordo com as alíneas “e”, “f”, e “g” desse Artigo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL-ÁRIDO**

REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE DO CAMPUS DE ANGICOS PARA A COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE DE INDICAÇÃO AOS CARGOS DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO CAMPUS DE ANGICOS.

Art. 16. No local de votação deverão permanecer apenas os componentes da mesa receptora de votos e os fiscais indicados pelos candidatos e oficializados pela Comissão da Consulta.

§1º Em hipótese alguma o eleitor poderá ser conduzido por candidatos ou seus correligionários ao local de votação – é proibida a chamada “boca-de-urna”.

§2º Será expressamente proibida a permanência de candidato no local de recepção dos votos, excetuando-se apenas o tempo necessário para exercer o seu direito de voto.

§3º O prazo para credenciamento de fiscais será até as 17h00min do último dia útil da campanha eleitoral em local previamente definido pela Comissão da Consulta.

Art. 17. A apuração dos votos deverá iniciar-se após o encerramento da votação, processando-se sem interrupção e concluindo-se por um ato formal de divulgação e de publicação oficial do resultado da Consulta.

§1º A impugnação ou não de voto será decidida pela Comissão da Consulta, convocada pela Mesa Apuradora, no momento em que o votante comparecer para votar.

§2º A fiscalização e a apuração dos votos obtidos na consulta serão coordenadas pela Comissão da Consulta.

Art. 18. O prazo para interposição de recursos deverá ser de até 48h (quarenta e oito horas) após a divulgação do resultado.

§1º A Comissão da Consulta terá um prazo de 24h (vinte e quatro horas) após o término do prazo recursal para encaminhar parecer ao CONSUNI e este terá 48h (quarenta e oito horas) para deliberar.

§2º Após a deliberação dos recursos pelo CONSUNI será publicado o resultado final e definitivo da consulta.

§3º Caso não sejam interpostos recursos, o resultado final e definitivo será considerado o resultado supracitado no Art. 17.

Art. 19. No dia seguinte ao anúncio final e definitivo do resultado da consulta, caso sejam utilizadas cédulas de votação de papel, a Comissão da Consulta deverá incinerá-las.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL-ÁRIDO**

**REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE DO CAMPUS DE ANGICOS
PARA A COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE DE INDICAÇÃO AOS CARGOS DE DIRETOR(A) E VICE-
DIRETOR(A) DO CAMPUS DE ANGICOS.**

**Seção I
Da organização das Seções da consulta**

Art. 20. Será instalada, no mínimo, uma urna para cada segmento no Campus de Angicos, em locais a serem definidos pela Comissão da Consulta.

Parágrafo único. As cédulas terão cores diferentes para cada segmento da comunidade votante (docentes, servidores técnico administrativos e discentes) do Campus de Angicos.

Art. 21. No local destinado à votação, a seção da consulta ficará em recinto separado do público, resguardado sempre o sigilo do voto.

Art. 22. O funcionamento das seções no dia da consulta será no horário das 8h00min às 21h00min, ininterruptamente.

**Seção II
Das Mesas Receptoras**

Art. 23. Haverá, no mínimo, uma mesa receptora de votos com uma urna para cada segmento.

Art. 24. A mesa receptora será constituída por um Presidente e 5 (cinco) mesários, designados pela Comissão da Consulta.

§ 1º A cada um dos mesários caberá a função de Secretário da mesa, por designação do Presidente da mesa receptora, competindo-lhe lavrar a ata da consulta e outras atribuições que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

§ 2º Não poderão ser nomeados para as mesas receptoras os candidatos e seus cônjuges e os parentes, consanguíneos e por afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

§ 3º Também não poderão integrar as mesas receptoras:

a) Os integrantes da Comissão da Consulta, como titulares e suplentes, bem como os auxiliares a esta vinculados;

b) Os fiscais previamente designados pelos candidatos.

§ 4º Cada mesa receptora poderá ter até 3 (três) ou mais suplentes, os quais ficarão à



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL-ÁRIDO**

REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE DO CAMPUS DE ANGICOS PARA A COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE DE INDICAÇÃO AOS CARGOS DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO CAMPUS DE ANGICOS.

disposição da Comissão da Consulta, durante o período e horário determinados para a votação.

§ 5º Qualquer candidato(a) poderá solicitar a impugnação da nomeação de membro da mesa receptora perante a Comissão da Consulta, no prazo de 2 (dois) dias após a divulgação da listagem.

§ 6º Os candidatos que não houverem reclamado contra a composição da mesa, não poderão invocar esse fundamento para arguir a nulidade da seção respectiva no processo de votação.

**Seção III
Da competência dos membros das Mesas Receptoras**

Art. 25. Compete ao Presidente da mesa receptora e, na sua falta, a quem o substituir, nas atividades de votação:

- a) Identificar o eleitor no sistema de votação, registrando a sua presença, conferir a assinatura na lista de votantes e apor a sua rubrica ao lado do nome do eleitor na lista;
- b) Submeter, imediatamente, a Comissão da Consulta, todas as questões e dúvidas que ocorrerem;
- c) Remeter à Comissão da Consulta todo o material de votação que tiver sido utilizado durante a eleição;
- d) Fiscalizar a distribuição das fichas ou senhas de chamadas de votantes, caso seja necessário.

Art. 26. Compete aos mesários substituir o Presidente, na sua falta ou impedimento ocasional, e cumprir as determinações que lhes forem atribuídas, dentre elas:

- a) Secretariar os trabalhos da mesa;
- b) Organizar a fila dos votantes;
- c) Esclarecer as dúvidas dos votantes;
- d) Auxiliar na identificação dos votantes;
- e) Distribuir as fichas numeradas para acesso dos votantes à seção.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL-ÁRIDO**

REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE DO CAMPUS DE ANGICOS PARA A COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE DE INDICAÇÃO AOS CARGOS DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO CAMPUS DE ANGICOS.

Art. 27. Na falta ou impedimento de algum mesário, o Presidente da mesa receptora poderá solicitar à Comissão da Consulta a convocação de suplente ou indicar eleitor que atenda às exigências desta Instrução.

**Seção IV
Dos Fiscais das Mesas Receptoras**

Art. 28. Cada candidato(a) poderá requerer à Comissão da Consulta o credenciamento de fiscais, dentre docentes, servidores ou alunos habilitados a votar para atuar perante a mesa receptora.

Parágrafo único. As credenciais dos fiscais serão expedidas pela própria chapa concorrente, por meio de crachá ou formulário de fiscal fornecido pela Comissão da Consulta.

Art. 29. Os candidatos e os fiscais serão admitidos a acompanhar todos os atos da votação e fazer impugnações por escrito.

**Seção V
Da Apuração**

Art. 30. Após a apuração e contabilização dos votos, a Comissão da Consulta deverá encaminhar ao CONSUNI ata circunstanciada da consulta, mais especificamente da votação e da apuração dos votos, contendo os seguintes dados:

- a) Modelo da cédula de votação, em branco (se a consulta for eletrônica, deverá ser apresentada uma cópia do programa utilizado);
- b) Descrição da votação apresentando o número de votantes, as ocorrências, etc.;
- c) Nomes dos candidatos;
- d) Mapa da apuração contendo o número de votos válidos obtidos, bem como os votos brancos e nulos, identificando-se os votos proferidos de cada categoria (docentes, servidores técnico administrativos e discentes) do Campus Angicos, percentual de votos considerando o sistema paritário;
- e) Classificação dos candidatos.

§1º Para a apuração do resultado final e classificação dos candidatos na consulta, a Comissão adotará a seguinte fórmula, conforme Anexo I da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2015:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL-ÁRIDO

REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE DO CAMPUS DE ANGICOS
PARA A COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE DE INDICAÇÃO AOS CARGOS DE DIRETOR(A) E VICE-
DIRETOR(A) DO CAMPUS DE ANGICOS.

$$\text{Argumento da Chapa } i = \left(\frac{P_i}{P} + \frac{T_i}{T} + \frac{A_i}{A} \right) \cdot Q \cdot 100$$

Sendo:

P_i = Quantidade de votos de professores na Chapa i ;

T_i = Quantidade de votos de servidores técnico-administrativos na Chapa i ;

A_i = Quantidade de votos de alunos na Chapa i ;

Q = Quociente de normalização, calculado pela seguinte fórmula:

$$Q = \frac{1}{\frac{P_T}{P} + \frac{T_T}{T} + \frac{A_T}{A}}$$

P_T = Total de votos de válidos de professores;

T_T = Total de votos válidos de servidores técnico-administrativos;

A_T = Total de votos válidos de alunos;

P = Número de professores aptos a votar;

T = Número de servidores técnico-administrativos aptos a votar;

A = Número total de alunos aptos a votar.

§2º Em caso de empate entre candidatos, na consulta ou na indicação realizada pelo Conselho Universitário, deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem:

- a) Professor(a) mais antigo na Instituição;
- b) Professor(a) mais antigo no Serviço Público;
- c) Professor(a) com maior tempo de participação em Conselhos Superiores da UFERSA;
- d) Professor(a) mais idoso.

Art. 31. A Comissão da Consulta, no uso de suas prerrogativas, poderá utilizar-se de meios eletrônicos (votação e/ou apuração) para fins de facilitar a consulta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL-ÁRIDO**

REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE DO CAMPUS DE ANGICOS PARA A COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE DE INDICAÇÃO AOS CARGOS DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO CAMPUS DE ANGICOS.

**Capítulo V
Da Elaboração da Lista Tríplice pelo CONSUNI**

Art. 32. O CONSUNI deverá divulgar o resultado da elaboração da Lista Tríplice e encaminhá-la ao Reitor no prazo máximo de 10 dias após a consulta.

Art. 33. No caso em que a lista advinda da consulta estiver incompleta (por exemplo, com dois candidatos apenas) caberá ao CONSUNI complementá-la, sempre respeitando a ordem dos candidatos dela advinda.

**Capítulo VI
Das Disposições Finais**

Art. 34. A lista para a escolha e nomeação do Diretor(a) e do Vice- Diretor(a) do Campus de Angicos será encaminhada ao Gabinete do Reitor, com antecedência mínima de cinco dias do término do mandato do atual Diretor, acompanhadas desta Resolução, das normas que venham a ser oportunamente editadas pela Comissão da Consulta, bem como das atas das reuniões do CONSUNI, por ele aprovadas em reunião do colegiado.

Art. 35. Esta Resolução, o Estatuto da UFERSA e demais normas da consulta, serão automaticamente acatados quando o candidato efetuar a sua solicitação de inscrição, devendo acatar também as decisões que vierem a ser tomadas pela Comissão da Consulta e pelo CONSUNI.

Art. 36. Das decisões da Comissão da Consulta, cabe recurso ao CONSUNI no prazo de 48h (quarenta e oito horas).

Art. 37. Os casos omissos, que fugirem de decisão da Comissão da Consulta, serão decididos pelo CONSUNI.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL-ÁRIDO

**REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE DO CAMPUS DE ANGICOS
PARA A COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE DE INDICAÇÃO AOS CARGOS DE DIRETOR(A) E VICE-
DIRETOR(A) DO CAMPUS DE ANGICOS.**

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, Professor(a) _____,
pertencente à carreira do magistério superior da UFERSA, matrícula
_____, lotado(a) no Campus de _____ requiro a
Comissão da Consulta, a inscrição de minha candidatura ao cargo de Diretor(a) do Campus
de _____; ao mesmo tempo em que indico o(a) Professor(a)

matrícula _____, _____, lotado(a) no Campus de _____,
para o cargo de Vice- Diretor(a). Em anexo, apresento toda a documentação individual e os Termos de
Compromisso Geral e Especial, de acordo com as exigências contidas na Resolução CONSUNI/UFERSA
Nº 003/2015, de 11 de fevereiro de 2015, e com as normas complementares expedidas pela Comissão da
Consulta.

Por último, DECLARO, para todos os fins de direito, estar ciente do inteiro teor das normas complementares
aprovadas pelo CONSUNI, que disciplinam a consulta a ser procedida perante a comunidade da UFERSA,
com vistas à elaboração da Lista Tríplice a ser submetida ao Magnífico Reitor da UFERSA, para a
escolha e nomeação, nos termos da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2015, de 11 de fevereiro de
2015 e do Estatuto e Regimento da UFERSA.

RN, _____ de _____ de 2016

Assinatura do(a) Candidato(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL-ÁRIDO**

**REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE DO CAMPUS DE ANGICOS
PARA A COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE DE INDICAÇÃO AOS CARGOS DE DIRETOR(A) E VICE-
DIRETOR(A) DO CAMPUS DE ANGICOS.**

ANEXO 2

TERMO DE COMPROMISSO GERAL

Eu, Professor(a) _____, ao submeter minha inscrição ao processo de consulta à comunidade da Ufersa, com vistas a ocupar o cargo de Diretor(a) do Campus de _____ dessa Universidade, na forma da Legislação Específica e das normas complementares editadas pelo CONSUNI, DECLARO, solenemente, que assumo os Compromissos Geral e Especial previstos na Resolução CONSUNI/UFERSA N° 003/2015, de 11 de fevereiro de 2015, consubstanciados no seguinte:

- a) Respeitar a legislação em vigor, as normas Estatutárias e Regimentais, a presente Resolução e as normas complementares estabelecidas pela Comissão da Consulta;
- b) Orientar minha campanha pelos princípios que inspiram o funcionamento da Ufersa, previstos em seu Estatuto e, de modo especial, o exercício da cidadania política e acadêmica no tocante à liberdade, à autonomia e independência dos eleitores;
- c) Comportar-me, como candidato, segundo os princípios da boa convivência acadêmica com seus concorrentes, respeitando-os e colaborando juntos para a totalidade do Processo de consulta;
- d) Respeitar e cumprir a ética de campanha, evitando ataques pessoais e o tratamento deslegante ou descortês aos colegas candidatos;
- e) Não empregar recursos ou meios que tornem a campanha um mecanismo de poder econômico de pessoas ou grupos ou de influências e interesses político-partidários externos à Ufersa;
- f) Não utilizar a estrutura administrativa da Ufersa, inclusive transporte oficial, em meu próprio proveito;
- g) Garantir a ética da propaganda, tanto de minha parte como da parte de meus companheiros de campanha;
- h) Suspender qualquer atividade de campanha até 24 h antes do dia da consulta;
- i) Dispor-me a colaborar com a Comissão da Consulta no que me for solicitado.

RN, _____ de _____ de 2016

Assinatura do(a) Candidato(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL-ÁRIDO**

**REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE DO CAMPUS DE ANGICOS
PARA A COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE DE INDICAÇÃO AOS CARGOS DE DIRETOR(A) E VICE-
DIRETOR(A) DO CAMPUS DE ANGICOS.**

ANEXO 3

TERMO DE COMPROMISSO ESPECIAL

Eu, Professor(a) _____, ao submeter minha inscrição ao processo de consulta à comunidade da UFERSA, com vistas a ocupar o cargo de Diretor(a) de Campus dessa Universidade, na forma da Legislação Específica e das normas complementares editadas pelo CONSUNI, DECLARO, solenemente, que assumo os Compromissos Geral e Especial previstos, respectivamente, nos termos da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2015, de 11 de fevereiro de 2015, que regulamenta o Processo de Consulta, consubstanciados no seguinte:

COMPROMETO-ME a, até dez dias após a data da realização do Processo de consulta à comunidade da UFERSA, providenciar a limpeza, remoção e retirada de todo e qualquer material de campanha utilizado na divulgação de minha candidatura para o cargo de Diretor(a) nas dependências internas do Campus da UFERSA.

Ademais, DECLARO, sob as penas da lei, ter ciência integral do teor da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2015, de 11 de fevereiro de 2015, pelo qual, na eventual quebra do COMPROMISSO ora assumido, estarei sujeito a responder como agente passivo, a Sindicância Administrativa e, se for o caso, a Inquérito Administrativo, nos termos das normas disciplinares do Estatuto da UFERSA.

RN, _____ de _____ de 2016

Assinatura do(a) Candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE DA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA) PARA A
COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE DE INDICAÇÃO AO CARGO DE
DIRETOR E VICE-DIRETOR DO CAMPUS CARAÚBAS.**

(Aprovada pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2015, de 11 de fevereiro de 2015).

Capítulo I
Dos Princípios Gerais

Art. 1º O processo de consulta à comunidade da UFERSA para indicação do Diretor e Vice-Diretor do Campus Caraúbas será estruturado por meio de uma Comissão incumbida de organizar, superintender e supervisionar, operacionalizar e acompanhar o referido processo, em todas as etapas, no âmbito da Universidade.

§1º O Conselho Universitário (CONSUNI) designará uma Comissão, em decisão específica, que coordenará e realizará uma consulta, em escrutínio único, aos docentes, técnicos-administrativos e discentes da UFERSA do Campus Caraúbas, regularmente matriculados.

§2º São impedidos de integrar a Comissão da Consulta, além dos candidatos inscritos, seus cônjuges e/ou parentes até 2º grau, tanto por consanguinidade, como por afinidade, conforme Artigos 1594 e 1595 do Código Civil, ou pessoas que tenham cargos comissionados na UFERSA.

§3º A Comissão da Consulta é composta por sete membros indicados pelo CONSUNI, conforme Decisão CONSUNI/UFERSA Nº 168/2015 de 16 de novembro de 2015.

§4º A Comissão da Consulta, em sua primeira reunião, elegerá, dentre os seus membros, o presidente e o vice-presidente, que substituirá o presidente em suas ausências e/ou impedimentos.

§5º A Comissão da Consulta deliberará, em suas reuniões, por maioria simples de votos e com quórum simples.

§6º Em caso de empate nas deliberações da Comissão da consulta, deve-se reabrir a discussão até que se obtenha o entendimento e o consequente desempate.

Art. 2º Compete à Comissão da Consulta:

- a) coordenar, analisar e emitir pareceres sobre as solicitações de inscrições das candidaturas;
- b) providenciar, após a homologação da Comissão da Consulta, a divulgação no site da UFERSA, das chapas aptas a concorrer, com seus programas e respectivos currículos dos candidatos;
- c) fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo de consulta, objeto desta Resolução;
- d) receber e apreciar denúncias de infringência a esta Norma;
- e) elaborar um calendário para ocorrência de debates públicos, quando for solicitado por pelo menos um dos candidatos ou representação dos segmentos da universidade;
- f) nomear os integrantes das mesas receptoras de votos;
- g) nomear os integrantes das mesas apuradoras de votos;
- h) proceder ao sorteio da disposição dos candidatos na cédula de votação;
- i) instruir as mesas receptoras e apuradoras sobre os procedimentos adotados no processo de consulta e de apuração;
- j) exercer a fiscalização das mesas receptoras e apuradoras de votos;
- k) elaborar o mapa final com os resultados da consulta e encaminhar o relatório final ao CONSUNI;
- l) levar ao conhecimento do CONSUNI, para as providências que se fizerem necessárias, os casos de dano ao patrimônio público da

Instituição oriundos de mau procedimento da propaganda pelos candidatos concorrentes;

- m) solicitar à Pró-Reitoria de Recursos Humanos a relação nominal, por ordem alfabética, número de matrícula e respectiva lotação, dos professores e dos técnico-administrativos do Campus Caraúbas;
- n) solicitar à Divisão de Registro Escolar, as relações nominais dos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação do Campus Caraúbas;
- o) divulgar a relação dos votantes da consulta;
- p) decidir sobre impugnação de urna;
- q) decidir sobre a nulidade de voto e aplicação de sanções aos candidatos;
- r) credenciar fiscais, representantes dos candidatos a Diretor e Vice-Diretor do Campus Caraúbas, para atuarem na fiscalização da consulta, em todas as suas etapas;
- s) disciplinar a campanha, zelando pelo cumprimento das normas e coibindo os atos das pessoas que desconsiderarem ou transgredirem, em detrimento da ética, espírito público e da democracia do processo de consulta, em qualquer de suas fases;
- t) viabilizar recursos e meios para o desenvolvimento do processo de votação;
- u) publicar os resultados da consulta e encaminhá-los ao CONSUNI.

Parágrafo único. A comissão extingue-se com o ato de encerramento do processo de consulta.

Capítulo II

Das Inscrições

Art. 3º As solicitações de inscrição dos candidatos ao cargo de Diretor e Vice-Diretor do Campus Caraúbas, que se submeterão à consulta, serão efetuadas, mediante protocolo, na Secretaria do Campus Caraúbas, situada no Prédio Administrativo, no dia 01 e 02 de março de 2016, nos horários das 7h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

Art. 4º No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o seu **plano administrativo**, o seu **currículo na Plataforma Lattes do CNPq**, preencher o **Requerimento de Inscrição** (Anexo 1) e assinar os **Termos de Compromisso** (Anexo 2).

§1º Os candidatos a Diretor e Vice-Diretor do Campus Caraúbas, obrigatoriamente, deverão estar lotados no campus.

§2º A solicitação de inscrição será realizada apenas com a presença do professor postulante a candidato, não sendo aceita candidatura por procuração ou outra forma de representação.

§3º Observada a ordem do protocolo do requerimento de inscrição, os candidatos deverão escolher o número com dois dígitos, por meio do qual serão identificados para fins de divulgação das suas candidaturas e cadastramento no sistema de votação.

§4º Havendo coincidência quanto ao número escolhido, a Comissão da Consulta procederá um sorteio, na presença dos candidatos ou seus delegados.

§5º No Termo de Compromisso (Anexo 2), o candidato se comprometerá a:

- a) respeitar a legislação em vigor, as normas Estatutárias e Regimentais, a presente Resolução e as normas complementares estabelecidas pela Comissão da Consulta;
- b) orientar sua campanha pelos princípios que inspiram o funcionamento da UFERSA, previstos em seu Estatuto e, de modo especial, o exercício da cidadania política e acadêmica no tocante à liberdade, à autonomia e independência dos eleitores;
- c) comportar-se, como candidato, segundo os princípios da convivialidade acadêmica com seus concorrentes, respeitando-os e colaborando juntos para a totalidade do processo de consulta à comunidade da UFERSA;
- d) respeitar e cumprir a ética de campanha, evitando ataques pessoais e o tratamento deselegante ou descortês aos colegas candidatos;

- e) não empregar recursos ou meios que tornem a campanha um mecanismo de poder econômico de pessoas ou grupos ou de influências e interesses político-partidários externos à UFERSA;
- f) não utilizar a estrutura administrativa da UFERSA, inclusive transporte oficial, em seu próprio proveito;
- g) garantir a ética da propaganda, tanto de sua parte como da parte de seus companheiros de campanha;
- h) suspender qualquer atividade de campanha até 24 h antes do dia da consulta;
- i) dispor-se a colaborar com a Comissão da Consulta no que lhe for solicitado.

§6º O candidato se comprometerá a, no prazo de 10 (dez) dias, subsequentes à data da consulta, remover, retirar e/ou limpar toda a propaganda concernente à sua campanha.

§7º O descumprimento do Termo de Compromisso deverá ser objeto de sindicância e de processo administrativo, nos termos da Lei nº 8.112/90.

Art. 5º Ao formalizar a sua candidatura, com a inscrição da chapa, o candidato ao cargo de Diretor indicará o nome de seu candidato a Vice-Diretor do Campus Caraúbas.

Art. 6º O candidato ao cargo de Diretor do Campus Caraúbas deverá ser docente integrante da Carreira de Magistério Superior, ocupante do cargo nos dois níveis mais elevados da carreira ou que possuam o título de doutor, conforme estabelecidos na Lei nº. 9.192/95, no Decreto nº.1.916/96 e no Estatuto da UFERSA.

Parágrafo único. Os candidatos a Vice-Diretor do Campus Caraúbas terão que comprovar os mesmos requisitos exigidos para candidatura a cargo de Diretor.

Art. 7º Recebidas as solicitações de inscrição, a Comissão da Consulta constatará com a Pró-Reitoria de Recursos Humanos, a natureza do vínculo do

interessado e o preenchimento dos requisitos, aceitando ou indeferindo as solicitações de inscrição.

Art. 8º Serão indeferidas as solicitações de inscrição:

- a) requeridas por candidatos que não estiverem em situação regular com a UFERSA;
- b) requeridas por candidatos que não preencherem os requisitos estabelecidos na Lei nº. 9.192/95, no Decreto nº. 1.916/96 e no Estatuto da UFERSA;
- c) cujo Requerimento de Inscrição estiver rasurado ou preenchido de forma incorreta ou incompleta;
- d) de professores que se encontrarem afastados da UFERSA, por quaisquer razões, por mais de seis meses, contando do primeiro dia das inscrições.

Art. 9º Até **48h** após a homologação das inscrições pela Comissão da Consulta, em reunião realizada para este fim, na presença dos candidatos ou de seus representantes, a mesma realizará o sorteio da ordem de colocação dos candidatos na cédula de votação, sendo-lhes atribuídos os respectivos números de ordem.

Art. 10. O processo de inscrição será considerado finalizado em reunião da Comissão da Consulta, especialmente convocada para apreciação e deliberação sobre a homologação ou não das inscrições das candidaturas.

Capítulo III

Da Campanha

Art. 11. Não serão permitidas as seguintes formas de campanha, dentro ou fora dos Campi da UFERSA:

- a) utilização e distribuição de camisetas, bonés, chaveiros, calendários, santinhos, bandeiras;
- b) colocação de outdoors e faixas;
- c) utilização de carros de som;
- d) adesivagem e afixação de cartazes e *banners* em paredes, portas, postes, árvores ou qualquer outro bem da Universidade.

Parágrafo único. Só será permitida a distribuição e divulgação de material de propaganda do candidato após a homologação de sua inscrição pela Comissão da Consulta.

Art. 12. Será permitida a divulgação do candidato pelas seguintes formas:

- a) material impresso, através de cartazes, a serem afixados somente nos murais existentes na UFERSA;
- b) apresentação do programa e outras informações em um único documento ou material de propaganda, que será utilizado durante todo o período permitido para a divulgação do candidato;
- c) adesivagem e afixação de cartazes em veículos particulares.

Art. 13. É livre a propaganda e divulgação das candidaturas por meio de sítio ou página especialmente mantida, sob responsabilidade de cada chapa, na rede WWW ou INTERNET. Cada chapa de candidato a Diretor e Vice-Diretor do Campus Caraúbas poderá manter páginas ou blogs na internet, sob a sua exclusiva responsabilidade, sem qualquer relação institucional com a Universidade. Ficará a critério de cada chapa e respectivos candidatos a elaboração, design e conteúdo da página, que poderá ser livremente acessada pelo público, ou mantida área reservada ou com acesso mediante *login* para os membros da chapa e apoiadores.

Art. 14. Será permitida a participação dos candidatos em debates a serem promovidos: pelas rádios locais 1(um), pelas emissoras de TV local 1(um) , bem como a realização de 1 (um) debate por *campus* da UFERSA.

Art. 15. Qualquer infração cometida, relativa à propaganda indevida, em desrespeito às presentes normas, ensejará possíveis punições ao candidato, que vão desde a advertência, suspensão temporária de propaganda, dentre outras, até a impugnação da candidatura, a serem aplicadas pela Comissão da Consulta, cabendo recurso ao CONSUNI.

§1º Fica vetada a publicação de matéria paga em jornais, rádio ou televisão.

§2º Fica vetado o uso de instalações eleitorais caracterizadas dentro e fora das dependências da Universidade.

Capítulo IV **Da Consulta**

Art. 16. A consulta para escolha do Diretor e Vice-Diretor do Campus Caraúbas da UFERSA ocorrerá no *respectivo campus* no dia 29 de março de 2016, em turno único, iniciando-se às 8h00min e com término previsto para 21h00min.

Parágrafo único. Na fase de consulta, será observado o seguinte:

- a) voto secreto e uninominal para o cargo de Diretor e Vice-Diretor do Campus Caraúbas;
- b) votação em um único escrutínio;
- c) contabilização de votos atribuindo-se peso de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) para o corpo docente, 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) para o corpo técnico-administrativo e 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) para o corpo discente, de acordo com a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2015, de 11 de fevereiro de 2015.
- d) o eleitor que estiver enquadrado em mais de uma categoria na comunidade acadêmica deverá exercer o direito de voto em apenas uma categoria definindo-a pela que apresentar maior peso de voto;
- e) na categoria funcional dos docentes, somente poderá votar aquele pertencente ao quadro permanente ativo da UFERSA do Campus Caraúbas;

- f) na categoria funcional dos servidores técnico-administrativos, somente poderá votar aquele pertencente ao quadro permanente ativo da UFERSA do Campus Caraúbas;
- g) na categoria do corpo discente, somente poderá votar aquele que estiver regularmente matriculado na UFERSA do Campus Caraúbas e cursando disciplina no semestre em que ocorrer a consulta;
- h) garantia de inviolabilidade das urnas;
- i) divulgação da lista dos votantes da consulta (anexo 3) em até 3 dias antes da data de sua realização, cabendo contestação no prazo de 48h após a divulgação;
- j) voto facultativo, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração;

Art. 17. No local de votação deverão permanecer apenas os componentes da mesa receptora de votos e os fiscais indicados pelos candidatos e oficializados pela Comissão da Consulta.

§1º Em hipótese alguma o eleitor poderá ser conduzido por candidatos ou seus correligionários ao local de votação – é proibida a chamada “boca-de-urna”.

§2º Será expressamente proibida a permanência de candidato no local de recepção dos votos, excetuando-se apenas o tempo necessário para exercer o seu direito de voto.

Art. 18. O voto deverá ser secreto, facultativo e uninominal.

Parágrafo único. O voto em separado somente será permitido quando não constar na folha de votação o nome do participante da consulta e este pertencer comprovadamente à comunidade da UFERSA do Campus Caraúbas, de acordo com as alíneas “e”, “f”, e “g” do Artigo 16.

Art. 19. A apuração dos votos deverá iniciar-se após o encerramento da votação, processando-se sem interrupção e concluindo-se por um ato formal de divulgação e de publicação oficial.

§1º A impugnação ou não de voto será decidida pela Comissão da Consulta, convocada pela Mesa Apuradora, no momento em que o votante comparecer para votar.

§2º O prazo para interposição de recursos deverá ser de até **48h** após a divulgação dos resultados.

§3º O prazo para a publicação da decisão da Comissão da Consulta sobre os recursos interpostos será de até 24h.

§4º Até 72h depois da conclusão da apuração deverá ser feito o anúncio final e definitivo do resultado da consulta.

§5º No dia seguinte ao anúncio final e definitivo do resultado da consulta, caso sejam utilizadas cédulas de votação de papel, a Comissão da Consulta deverá incinerá-las.

§6º A fiscalização e a apuração dos votos obtidos na consulta serão coordenadas pela Comissão da Consulta.

§7º O prazo para credenciamento de fiscais será até as 17h00min do último dia útil da campanha eleitoral em local previamente definido pela Comissão da Consulta.

Seção I

Da organização das Seções da consulta

Art. 20. Será instalada uma urna para cada segmento no Campus Caraúbas em local a ser definido pela Comissão da Consulta.

Parágrafo único. As cédulas terão cores diferentes para cada segmento da comunidade votante do Campus Caraúbas, estabelecendo-se as cores amarelo para os docentes, verde para os servidores técnicos administrativos e branca para os discentes regularmente matriculados.

Art. 21. No local destinado à votação, a seção da consulta ficará em recinto separado do público, resguardado sempre o sigilo do voto.

Art. 22. O funcionamento das seções no dia da consulta será no horário das **8h00min às 21h00min**, ininterruptamente.

Seção II

Das Mesas Receptoras

Art. 23. A mesa receptora será constituída por um Presidente e 5 (cinco) mesários, designados pela Comissão da Consulta.

§ 1º A cada um dos mesários caberá a função de Secretário da mesa, por designação do Presidente da mesa receptora, competindo-lhe lavrar a ata da eleição e outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Presidente.

§ 2º Não poderão ser nomeados para as mesas receptoras os candidatos e seus cônjuges e os parentes, consanguíneos e por afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

§ 3º Também não poderão integrar as mesas receptoras os fiscais previamente designados pelos candidatos.

§ 4º Cada mesa receptora poderá ter até 3 (três) ou mais suplentes, os quais ficarão à disposição da Comissão da Consulta, durante o período e horário determinados para a votação.

§ 5º Qualquer candidato poderá solicitar a impugnação da nomeação de membro da mesa receptora perante a Comissão da Consulta, no prazo de 2 (dois) dias após a divulgação da listagem.

§ 6º O candidato que não houver reclamado contra a composição da mesa, não poderá invocar esse fundamento para arguir a nulidade da seção respectiva no processo de votação.

Seção III

Da competência dos membros das Mesas Receptoras

Art. 24. Compete ao Presidente da mesa receptora e, na sua falta, a quem o substituir, nas atividades de votação:

a) identificar o eleitor no sistema de votação, registrando a sua presença, conferir a assinatura na lista de votantes e apor a sua rubrica ao lado do nome do eleitor na lista;

b) submeter, imediatamente, a Comissão da Consulta, todas as questões e dúvidas que ocorrerem;

c) remeter à Comissão da Consulta todo o material de votação que tiver sido utilizado durante a eleição;

d) fiscalizar a distribuição das fichas ou senhas de chamadas de votantes, caso seja necessário.

Art. 25. Compete aos mesários substituir o Presidente, na sua falta ou impedimento ocasional, e cumprir as determinações que lhes forem atribuídas, dentre elas:

a) secretariar os trabalhos da mesa;

b) organizar a fila dos votantes;

c) esclarecer as dúvidas dos votantes;

d) auxiliar na identificação dos votantes;

e) distribuir as fichas numeradas para acesso dos votantes à seção.

Art. 26. Na falta ou impedimento de algum mesário, o Presidente da mesa receptora poderá solicitar à Comissão da Consulta a convocação de suplente ou indicar eleitor que atenda às exigências desta Instrução.

Seção IV

Dos Fiscais das Mesas Receptoras

Art. 27. Cada candidato poderá, requerer à Comissão da Consulta o credenciamento de fiscais, dentre docentes, técnicos-administrativos ou discentes habilitados a votar para atuar perante a mesa receptora.

Parágrafo único. As credenciais dos fiscais serão expedidas pela própria chapa concorrente, por meio de crachá ou formulário de fiscal fornecido pela Comissão da Consulta.

Art. 28. Os candidatos e os fiscais serão admitidos a acompanhar todos os atos da votação e fazer impugnações por escrito.

Seção V

Da Apuração

Art. 29. Após a apuração e contabilização dos votos, a Comissão da Consulta deverá encaminhar ao CONSUNI ata circunstanciada da consulta, mais especificamente da votação e da apuração dos votos, contendo os seguintes dados:

- a) modelo da cédula de votação, em branco (se a consulta for eletrônica, deverá ser apresentada uma cópia do programa utilizado);
- b) descrição da votação apresentando o número de votantes, as ocorrências, etc.;
- c) nomes dos candidatos;
- d) mapa da apuração contendo o número de votos válidos obtidos, bem como os votos brancos e nulos, identificando-se os votos proferidos em cada categoria da comunidade da UFERSA, número de votos corrigidos e votos percentuais;
- e) classificação dos candidatos;
- f) descrição dos comportamentos dos candidatos e seus correligionários durante o processo de consulta.

§1º Para a apuração do resultado final e classificação dos candidatos na consulta, a Comissão da Consulta adotará a seguinte expressão, que considera os pesos estabelecidos no item c do Parágrafo único do Art. 16:

$$\mathbf{NVC = (0,3334 \times NVA/NAV + 0,3333 \times NVF/NFV + 0,3333 \times NVP/NPV) \times TGV}$$

Sendo:

NVC = Número de Votos Corrigidos – um número expresso com duas casas decimais. Quando do arredondamento, à segunda casa decimal deverá ser acrescida uma unidade, se a terceira casa for maior ou igual a 5 (cinco); deverá ser mantida, se a terceira casa for menor que 5 (cinco);

NVA = Número de Votos obtidos dos Alunos;

NVF = Número de Votos obtidos dos Funcionários Técnico-administrativos;

NAV = Número de Alunos Votantes;

NFV = Número de Funcionários Técnico-administrativos Votantes;

NVP = Número de Votos obtidos dos Professores;

NPV = Número de Professores Votantes;

TGV = Total Geral dos Votantes (TGV = NPV + NFV + NAV).

§2º Para melhor compreensão dos resultados da consulta, o Número de Votos Corrigidos deverá ser expresso em percentagem do Total do Número de Votos Corrigidos, obedecendo à expressão:

$$VP(\%) = (NVC/TNVC) \times 100\%$$

Sendo:

VP(%) = Votos percentuais, um número expresso com duas casas decimais.

Quando do arredondamento, à segunda casa decimal deverá ser acrescida uma unidade, se a terceira casa for maior ou igual a 5 (cinco); deverá ser mantida, se a terceira casa for menor que 5 (cinco);

NVC = Número de Votos Corrigidos, obtido por meio da expressão do parágrafo anterior;

TNVC = Total do Número de Votos Corrigidos = soma dos números de votos corrigidos de cada candidato, dos brancos e dos nulos.

§3º Em caso de empate entre candidatos, na consulta ou na indicação realizada pelo Conselho Universitário, deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem:

- a) Professor mais antigo na Instituição;
- b) Professor mais antigo no Serviço Público;

- c) Professor com maior tempo de participação em Conselhos Superiores da UFERSA;
- d) Professor mais idoso.

Art. 30. A Comissão da Consulta, no uso de suas prerrogativas, poderá utilizar-se de meios eletrônicos (votação e/ou apuração) para fins de facilitar a consulta.

Capítulo V

Da Elaboração da Lista-Tríplice pelo CONSUNI

Art. 31. Independentemente da realização da consulta à comunidade universitária e até mesmo do seu resultado, a elaboração da lista tríplice permanece de competência exclusiva do CONSUNI, pois a consulta não vincula juridicamente o Colegiado para elaboração da lista (Redação do caput e do inciso I do art. 16 da Lei No 5.540/68, com redação dada pela Lei nº 9.191/95). O CONSUNI deverá divulgar o resultado da elaboração da lista tríplice e encaminhá-la ao Reitor no prazo máximo de 10 dias após a consulta.

Art. 32. No caso em que a lista advinda da consulta estiver incompleta (por exemplo, com dois candidatos apenas) caberá ao CONSUNI complementá-la, sempre respeitando a ordem dos candidatos dela advinda e o Artigo 6º desta norma.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 33. As listas para as escolhas e nomeações do Diretor e do Vice-Diretor do campus Caraúbas serão encaminhadas ao Gabinete do Reitor, com antecedência mínima de cinco dias do término do mandato do atual Diretor, acompanhadas desta Resolução, das normas que venham a ser oportunamente editadas pela Comissão da Consulta, bem como das atas das reuniões do CONSUNI, por ele aprovadas em reunião do colegiado.

Art. 34. Esta Resolução, o Estatuto da UFERSA e demais normas da consulta, serão automaticamente acatados quando o candidato efetuar a sua solicitação de inscrição, devendo acatar também as decisões que vierem a ser tomadas pela Comissão da Consulta e pelo CONSUNI.

Art. 35. Das decisões da Comissão da Consulta, cabe recurso ao CONSUNI no prazo de 72h.

Art. 36. Os casos omissos, que fugirem de decisão da Comissão da Consulta, serão decididos pelo CONSUNI.

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Candidatos

Diretor _____

Documento oficial de identificação _____ Mat. SIAPE _____

Regime de trabalho _____ Formação acadêmica _____

Vice-Diretor _____

Documento oficial de identificação _____ Mat. SIAPE _____

Regime de trabalho _____ Formação acadêmica _____

Chapa eleitoral

Nome _____ Número _____

Assinaturas

candidato ao cargo de Diretor

candidato ao cargo de Vice-Diretor

Caraúbas, _____ de Março de 2016

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Data de recebimento ____/____/____

Nome do Servidor e Matrícula:

Assinatura do Servidor _____

A COMISSÃO ELEITORAL, examinando a documentação apresentada pelo candidato, opina pelo _____ da inscrição.

Caraúbas _____ de Março de 2016

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO 2
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, Professor (a) _____, ao submeter minha inscrição ao processo de consulta à comunidade da UFERSA, com vistas a ocupar o cargo de Diretor do Campus _____ dessa Universidade, na forma da Legislação Específica e das normas complementares editadas pelo CONSUNI, DECLARO, solenemente, que assumo os Compromissos Geral e Especial previstos na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 031/2007 de 14 de agosto de 2007, que regulamenta o processo de consulta previsto no § 4º do Art. 1º do Decreto nº. 1.916, consubstanciados no seguinte:

- a) respeitar a legislação em vigor, as normas Estatutárias e Regimentais, a presente Resolução e as normas complementares estabelecidas pela Comissão da Consulta;
- b) orientar minha campanha pelos princípios que inspiram o funcionamento da UFERSA, previstos em seu Estatuto e, de modo especial, o exercício da cidadania política e acadêmica no tocante à liberdade, à autonomia e independência dos eleitores;
- c) comportar-me, como candidato, segundo os princípios da convivialidade acadêmica com seus concorrentes, respeitando-os e colaborando juntos para a totalidade do Processo de consulta;
- d) respeitar e cumprir a ética de campanha, evitando ataques pessoais e o tratamento deselegante ou descortês aos colegas candidatos;
- e) não empregar recursos ou meios que tornem a campanha um mecanismo de poder econômico de pessoas ou grupos ou de influências e interesses político-partidários externos à UFERSA;
- f) não utilizar a estrutura administrativa da UFERSA, inclusive transporte oficial, em meu próprio proveito;
- g) garantir a ética da propaganda, tanto de minha parte como da parte de meus companheiros de campanha;
- h) suspender qualquer atividade de campanha até 24 h antes do dia da consulta;
- i) dispor-me a colaborar com a Comissão da Consulta no que me for solicitado.

Caraúbas - RN, _____ de Março de 2016.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO 3

LISTA DE SERVIDORES DOCENTES, SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E DISCENTES APTOS A VOTAREM NO PROCESSO DE CONSULTA AO CARGO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DO CAMPUS DA UFERSA CARAÚBAS.

Nome (Técnicos Administrativos) - Campus Caraúbas	Cargo/ Função
Alex José Velasco Nunes	Tec .em Tec Informação
Ana Paula Silva	Ass. em Administração
Ana Paula Oliveira Vale de Andrade	Secretária Executiva
Anne Karoline Silva Felix	Assistente Social
Andressa Pamella de Sena Silva	Ass. em Administração
Andrea Mariana de Goes Martins	Secretária Executiva
Antonio Lucas Filho	Administrador
Augusto César de Sousa	Tec Laboratório/Edificações
Bernielison Gletson da Silva Bezerra	Tec Laboratório/eletrotecnica
Brisa Kelly Oliveira Lopes da Silva	Ass. em Administração
Carlos Victor Saraiva Lacerda	Contador
Cybele Nogueira Rodrigues	Psicologa
Dalvanira Brito Rodrigues	Documentarista/biblioteca
Diego Renan Pereira Quadros	Tec.Desportivo
Diogo Alexandre Noé Suassuna	Ass. em Administração
Eliomar Rodrigues Amorim	Tec em Tec. Da Informação
Eliude Emmanuelle Pinheiro de França Torres	Ass. em Administração
Francisco Solano de Lima Neto	Engenheiro Civil
Francwenia Evaristo de Souza Lima	Ass. em Administração
Glaeds Ponte de carvalho Sousa	Tec. Int. de Libras
Gibran Araújo de Castro	Ass. em Administração
Isabella de Siqueira Bezerra	Ass. em Administração
Jessica Girlaine Guimarães Leal	Interprete de Libras
João Batista da Silva Oliveira	Tec Laboratório física
João Paulo da Silva	Administrador
Joilson Garcia do Amaral	Ass. em Administração
José Allan de Sousa Borges Bessa	Ass. em Administração
Kaline Maria Machado Ferreira	Tec. Ass.Educacionais
Lisiane Nunes Limeira	Ass. em Administração
Larisse Raffaely da Silva Lopes	Ass. em Administração
Manoel Ilzimar da Silva	Ass. em Administração
Marcilene França da Silva	Tec. Int. de Libras
Maria Deuzilene Oliveira Nascimento	Tec Laboratório química
Maria Luisa Ferreira Gonzaga	Ass. em Administração
Maria Verlangia Alves Peixoto	Secretária Executiva
Marcelo de Oliveira Araujo	Ass. em Administração
Marcos Antonio da Silva	Ass. em Administração
Mayara Wenice Alves de Medeiros	Psicologa
Micriel Brito de Melo Filho	Técnico em Contabilidade
Patrícia Rodrigues de Araújo	Tec Laboratório Elétrica
Pedro Neri Bandeira de Souza	Tec Laboratório física
Priscilla Souza de Menezes	Ass. em Administração
Raiane Mousinho Fernandes Borges Palhano Galvão	Ass. em Administração
Rannah Munay Dantas Silveira	Ass. em Administração
Roberto Carvalho de Oliveira Freitas Filho	Administrador
Rosane Fernandes de Sousa Gurgel	Secretária Executiva
Sara Priscila Revoredo de Paula	Ass. em Administração
Samir Adson Ferreira de Sena	Tec Laboratório/mecânica
Savana Dayann Paulino Tomaz	Ass. em Administração
Sonaly Karina Medeiros Garcia	Tec .em Tec Informação
Suziária Adjane da Silva	técnica em segurança
Wicliton Wagner de Oliveira Lima	Tec Laboratório química
Washington Teixeira da Silva	Ass. em Administração

Nomes (Docentes) - Campus Caraubas	Disciplinas:
ADIANA NASCIMENTO SILVA	Metrologia e Fundamentos/Ciências e Materiais
ALEXANDRE PEREIRA VIEIRA	Expressão Gráfica
ANA CLAUDIA DE MELO CALDAS BATISTA	Mecânica Geral II e Materiais de Construção, Mecânica I
ANA PAULA FERREIRA RAMOS	Engenharia Civil
ANA TEREZA DE ABREU LIMA	Física/Mecânica Clássica
ANDREA MONIKY MORAIS DE FREITAS	Análise e Expressão Textual
ANDRE MOREIRA DE OLIVEIRA	Projeto Auxiliar de Computação
ANDREA SARAIVA DE OLIVEIRA	Hidráulica/saneamento
ANTONIO ALISSON ALENCAR FREITAS	Engenharia Elétrica
ANTONIO VITOR MACHADO	Química Geral
CERES GERMANNA BRAGA MORAIS	Informática Aplicada
CIBELE GOUVEIA COSTA CHIANCA	Saneamento
CID IVAN DA COSTA CARVALHO	Análise e Expressão Textual
DIEGO CESAR LEANDRO	Língua Inglesa II, Fonética da Ling. Ing. I
DIEGO DAVID SILVA DINIZ	Desenho Mecânico / Mecanismos
DIEGO PAS DE ANDRADE PENA	Fundamentos CM / Conformação Mecânica / Mecânica
DANIEL FREITAS FREIRE MARTINS	Química Geral e Q. aplicada a eng. e seus laboratórios
DANIELY FORMIGA BRAGA	Expressão Gráfica
DESIRRE ALVES DE OLIVEIRA	Mecânica dos solos I, II e Fundações.
DORGIVAL ALBERTINO DA SILVA JUNIOR	Elementos de Máquinas I, Mecanismos
EDNA LUCIA DAROCHA LINHARES	Ambiente, Energia e Sociedade
ELAINE CRISTINA FORTE FERREIRA	Língua Portuguesa e Linguística
ELISANGELA PEREIRA DA SILVA	Instalações Hidrosanitárias, Hidrologia
ERICA NATASCHE DE M. GURGEL PINTO	Engenharia Civil
FABIANO COSTA DANTAS	Economia para Engenharia
FERNANDA MARIA VIEIRA RIBEIRO	Sociologia
FRANCISCO AECIO DE LIMA PEREIRA	Expressão Gráfica
FRANCISCO DE ASSIS BRITO FILHO	Laboratório de Sistemas
FRANCISCO CESAR DE MEDEIROS FILHO	Mecânica Clássica
FERNANDO NERES DE OLIVEIRA	Geometria Analítica
GISELE PEREIRA GAMA GARCIA	Letras Libras
GILMARA ELKE DUTRA DIAS	Administração e Empreendedorismo
GUYMMANN CLAY DA SILVA	Química Geral e Q. aplicada a eng. e seus laboratórios
HELOISA FRAZAO DA SILVA	Cálculo I
HENRIQUE RENNO ZANATA	Cálculo II
HUDSON PACHECO PINHEIRO	Física/Mecânica Clássica
HUGO MICHEL CAMARA DE AZEVEDO MAIA	Engenharia Elétrica
ISABELLE PINHEIRO FAGUNDES	Literatura para usuários de libras
ISAACK SAYMON ALVES FEITOZA SILVA	Letras Libras
ITALLA MEDEIROS BEZERRA	Engenharia Mecânica
JACKSON DE BRITO SIMOES	Elementos de Máquinas
JOAO VICTOR DE QUEIROZ	Elementos de Máquinas
JOAO BATISTA	Libras
JOELTON FONSECA BARBOSA	Engenharia da qualidade
JOSE AILTON LEAO BARBOZA JUNIOR	Sistemas Digitais e Cir. Elétrico
JOSE JUNIOR ALVES DA SILVA	Mecânica Clássica e Lab. De Mecânica Clássica
JOSE PEDRO DA SILVA JUNIOR	Ondas e termodinâmica / Laboratório de Mecânica
KATIENE ROZY SANTOS DO NASCIMENTO	Língua Inglesa
KLEBER CAVALCANTI CABRAL	Resistência I, Resistência II e Geologia
LANDERSON BEZERRA SANTIAGO	Cálculo I
LIGIA DE SOUZA LEITE	Língua Inglesa
Luciana Dantas Mafra	Pedagogia
Luis Henrique Gonçalves Costa	Tecnologia das edificações I e II / Orçamento e Planejamento
LUIZ CARLOS AIRES DE MACEDO	Informática Aplicada
LUSAMIRO HOLANDA CAMPELO DE MELO	Cálculo I - (Professor Substituto)
MARA BETANIA JALES DOS SANTOS	Sociologia
MARCELO BATISTA DE QUEIROZ	Química Geral e Laboratório de Química Geral

MARCELO NOBRE DOS SANTOS BEZERRA	Mecânica Clássica
MARCUS VINICIUS SILVÉRIO COSTA	Circuitos Elétricos
MARIA DO SOCORRO MEDEIROS DE SOUZA	Fenômeno de Transporte
MARIA DOS MILAGRES D CHAVES	Sociologia e Filosofia
MARIA MARCIA FERNANDES DE AZEVEDO	Libras
MAURICIO ZULUAGA MARTINEZ	Cálculo Numérico
MAX CHIANCA PIMENTEL FILHO	Engenharia Elétrica
MIGUEL ARCANJO FILHO	Cálculo II
MYRNA SUYANNY BARRETO	Filosofia
MONALIZA RIOS SILVA	Literatura americana e Inglesa
NIASCARA VALESCA DO NASCIMENTO SOUZA	Libras
NIWTON LIMA DE ARAUJO	Química Geral
OSCAR BAYARDO RAMOS LOVON	Cálculo I
OSVALDO DE FREITAS NETO	GEOTECNIA E TRANSPORTES
PAULO HENRIQUE ARAUJO BEZERRA	Mecânica dos Solos e Topografia
PEDRO FELIPE MARTINS PONE	Inglês I
PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO	Letras Inglês
POLLYANNA FREIRE MONTENEGRO AGRA	Ambiente, Energia e Sociedade
RAMSES OTTO CUNHA LIMA	Tecnologia Mecânica
RAFAEL LUZ ESPINDOLA	Engenharia Mecânica
REJANE RAMOS DANTAS	Segurança do Trabalho
RICARDO NEVES BEDOYA	Resistência de Materiais I
ROBERTO PEREIRA VERAS	Sociologia e Filosofia
RODRIGO PRADO DE MEDEIROS	Engenharia Elétrica - Sistemas de potência - Eletrotécnica
ROSILDA SOUSA SANTOS	Cálculo numérico e geometria analítica
RONER FERREIRA DA COSTA	Mecânica Clássica I
RUDSON DE SOUZA LIMA	Motores e desenhos (mecânica)
SAMYA LORENA DE MEDEIROS CONFESSOR	Circuitos Elétricos
SANDRA MARIA ARAUJO DIAS	Língua Inglesa
SIMONE MARIA DA ROCHA	Funcionamento e est. Da ed. Básica./Psicologia da
TANIA LUNA LAURA	Engenharia Elétrica
TASIA MOURA CARDOSO DO VALE	Estatística
WALBER MEDEIROS LIMA	Eletrônica Básica
WENDELL ALBANO	Usinagem, Processos metalúrgicos de fabricação e tec. m
WENDEL SILVA CABRAL	Topografia/Estradas
VALDEMIR PRAXEDES DA SILVA NETO	ótica e Física Moderna
VICENTE DE LIMA NETO	Língua Portuguesa e Linguística
ZENNER SILVA PEREIRA	Mecânica Clássica



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
1ª Reunião Ordinária de 2016

6º PONTO

Apreciação e deliberação sobre designação pelo Reitor, *ad referendum* do CONSUNI, de Bancas Examinadoras do Concurso para Professor Efetivo, regido pelo Edital Nº 039/2015, conforme Portarias UFERSA/GAB Nº 27 à 41, de 18 de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFRSA/GAB N.º 040/2016, de 18 de janeiro de 2016

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 14 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2012,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 28 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 002/2016 - CPPS, de 18 de janeiro de 2016, que encaminha nomes para comporem bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital n.º 039/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Mecânica dos Solos I. Mecânica dos Solos II. Topografia. Obras em Terra. (CAMPUS PAU DOS FERROS)

TITULARES:

Prof. Dr. Wesley de Oliveira Santos (Presidente) - UFRSA

Prof. Dr. Francisco Alves da Silva Júnior - UFRSA

Profa. Dra. Andreza Kelly Costa Nobrega - UFRSA

SUPLENTE:

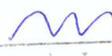
Prof. Dr. Miguel Ferreira Neto UFRSA

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.


José de Arimatea de Matos
Reitor

Publique-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais

18 / 01 / 16


Marcia de Jesus Xavier
Chefe de Gabinete



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 041/2016, de 18 de janeiro de 2016

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 14 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2012,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 28 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 002/2016 - CPPS, de 18 de janeiro de 2016, que encaminha nomes para comporem bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital n.º 039/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Análise e Expressão Textual. Libras. (CAMPUS PAU DOS FERROS)

TITULARES:

Prof. Dra. Maria das Neves Pereira - UFERSA
Profa. MSc. Hubeônia Moraes de Alencar - UERN
Prof. Dr. Francisco Paulo da Silva - UERN

SUPLENTE:

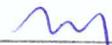
Prof. Dr. Gilton Sampaio de Souza - UERN

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.


José de Arimatea de Matos
Reitor

Publique-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais

18 / 01 / 16


Márcia de Jesus Xavier
Chefe de Gabinete



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 027/2016, de 18 de janeiro de 2016

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 14 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2012,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 28 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 002/2016 - CPPS, de 18 de janeiro de 2016, que encaminha nomes para comporem bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital n.º 039/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Projeto Auxiliado por Computador e Expressão Gráfica (CAMPUS ANGICOS)

TITULARES:

Profa. Dra Priscilla Vanúbia Queiroz de Medeiros (Presidente) - UFRPE

Prof.º Dr. Maristélio da Cruz Costa - UFERSA

Profa. Dra. Cybelle Barbosa e Lima Vasconcelos - UFERSA

SUPLENTE:

Profa. Dra. Trícia Caroline da Silva Santana Ramalho - UFERSA

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.


José de Arimateia de Matos
Reitor

Publique-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais

18 / 01 / 16


Marcia de Jesus Xavier
Chefe de Gabinete



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 029/2016, de 18 de janeiro de 2016

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 14 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2012,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 28 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico Nº 002/2016 - CPPS, de 18 de janeiro de 2016, que encaminha nomes para comporem bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital nº 039/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Química. (CAMPUS MOSSORÓ)

TITULARES:

Prof.^ª Dr.^ª Daniela Faria Florencio (Presidente) - UFERSA
Prof. Dr. Edilson Fortuna de Moradillo - UFBA
Prof. Dr. Célio da Silveira Júnior - SEE/MG

SUPLENTE:

Prof.^ª Dr.^ª Ayla Márcia Cordeiro Bezerra - IFRN

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.


José de Arimatea de Matos
Reitor

Publique-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais

18 / 01 / 16


Marcia de Jesus Soares
Chefe de Gabinete



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 031/2016, de 18 de janeiro de 2016

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 14 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2012,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 28 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 002/2016 - CPPS, de 18 de janeiro de 2016, que encaminha nomes para comporem bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital n.º 039/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Zoologia. (CAMPUS MOSSORÓ)

TITULARES:

Profa. Dra. Inês Xavier Martins (Presidente) - UFERSA
Profa. Dra. Luciana Vieira de Paiva - UFERSA
Prof. Dr. Ulisses dos Santos Pinheiro – UFPE

SUPLENTE:

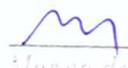
Prof. Dr. Maurício Sekiguchi de Godoy - UFERSA

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.


José de Arimatea de Matos
Reitor

Publique-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais

18 / 01 / 16


Marcia de Jesus Xavier
Chefe de Gabinete



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 035/2016, de 18 de janeiro de 2016

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 14 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2012,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 28 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 002/2016 - CPPS, de 18 de janeiro de 2016, que encaminha nomes para comporem bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital n.º 039/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Algoritmos. Programação e seus Laboratórios. (CAMPUS PAU DOS FERROS)

TITULARES:

Prof. Dr. Danniell Cavalcante Lopes (Presidente) - UFERSA

Prof. Dr. Daniel Sabino Amorim de Araújo - UFRN

Prof. Dr. Aluísio Igor Rego Fontes - IFRN

SUPLENTE:

Prof. Dr. Rodrigo Soares Semente - UFERSA

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.

Publique-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais

18 / 01 / 2016


José de Arimateia de Matos
Reitor


Marcia de Jesus Xavier
Chefe de Gabinete



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 037/2016, de 18 de janeiro de 2016

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 14 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2012,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 28 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 002/2016 - CPPS, de 18 de janeiro de 2016, que encaminha nomes para comporem bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital n.º 039/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Sistemas de Computação. Algoritmos. Programação e seus Laboratórios. (CAMPUS PAU DOS FERROS)

TITULARES:

Prof. Dr. Helcio Wagner da Silva (Presidente) - UFERSA

Prof. Dr. Silvio Costa Sampaio - UFRN

Prof. Dr. André Gustavo Duarte de Almeida - IFRN

SUPLENTE:

Prof. Dr. Gabriel Antoine Louis Paillard - UFC

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.


José de Arimateia de Matos
Reitor

Publique-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais

18 / 01 / 16


Marcia de Jesus Xavier
Chefe de Gabinete



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 028/2016, de 18 de janeiro de 2016

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 14 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2012,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 28 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 005/2016 - CPPS, de 18 de janeiro de 2016, que encaminha nomes para comporem bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital n.º 039/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Resistência dos Materiais I. Resistência dos Materiais II. Mecânica Geral I. Mecânica Geral II. Mecânica das Estruturas I. Mecânica das Estruturas II. Estruturas de Aço. Estruturas de Concreto Armado I. Estruturas de Concreto Armado II. (CAMPUS ANGICOS)

TITULARES:

Prof Dr. Kleber Cavalcanti Cabral (Presidente) - UFERSA
Prof M.Sc. Rogério de Jesus Santos - UFERSA
Prof M.Sc. Paulo Henrique Araújo Bezerra - UFERSA

SUPLENTE:

Profa M.Sc. Desireé Alves de Oliveira - UFERSA

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.


José de Arimatea de Matos
Reitor

Publique-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais

18 / 01 / 16



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 030/2016, de 18 de janeiro de 2016

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 14 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2012,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 28 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 002/2016 - CPPS, de 18 de janeiro de 2016, que encaminha nomes para comporem bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital n.º 039/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Matemática. (CAMPUS MOSSORÓ)

TITULARES:

Prof. Dr. Santos Demetrio Miranda Borjas (Presidente) - UFERSA
Profa. Dr. Andréa Maria Ferreira Moura. - UFERSA
Prof. Dr. Carlos Alberto Raposo da Cunha - UFSJ

SUPLENTE:

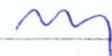
Prof. Dr. Walter Martins Rodrigues UFERSA
Prof. Dr. Odacir Almeida Neves UFERSA

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.


José de Arimateia de Matos
Reitor

Publique-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais

18 01 16


Marcia de Jesus Xavier
Chefe de Gabinete



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 032/2016, de 18 de janeiro de 2016

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 14 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2012,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 28 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 002/2016 - CPPS, de 18 de janeiro de 2016, que encaminha nomes para comporem bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital n.º 039/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Teoria da Literatura (CAMPUS CARAÚBAS)

TITULARES:

Profa. Dra. Sueli da Silva Saraiva (Presidente) - UNILAB
Profa. Dra. Izabel Cristina dos Santos Teixeira - UNILAB
Profa. Dra. Sarah Maria Forte Diogo - FAFIDAM

SUPLENTE:

Profa. Dra. Elaine Cristina Forte Ferreira - UFERSA

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.


José de Arimatea de Matos
Reitor

Publique-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais

18 / 01 / 16


Mercia de Jesus Xavier
Chefe de Gabinete



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 033/2016, de 18 de janeiro de 2016

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 14 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2012,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 28 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 002/2016 - CPPS, de 18 de janeiro de 2016, que encaminha nomes para comporem bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital n.º 039/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Topografia. Geologia para Engenharia. Engenharia de Transportes e Estradas I e II. (CAMPUS CARAÚBAS)

TITULARES:

MSc. Luis Henrique Gonçalves Costa (Presidente) - UFERSA

MSc. Wendel Silva Cabral - UFERSA

MSc. Arthur Gomes Dantas de Araújo - UFERSA

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.


José de Arimateia de Matos
Reitor

Publique-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais

18 / 01 / 16


Mariana de Jesus Xavier
Chefe de Gabinete



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 033/2016, de 18 de janeiro de 2016

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 14 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2012,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 28 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 002/2016 - CPPS, de 18 de janeiro de 2016, que encaminha nomes para comporem bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital n.º 039/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Topografia. Geologia para Engenharia. Engenharia de Transportes e Estradas I e II. (CAMPUS CARAÚBAS)

TITULARES:

MSc. Luis Henrique Gonçalves Costa (Presidente) - UFERSA

MSc. Wendel Silva Cabral - UFERSA

MSc. Arthur Gomes Dantas de Araújo - UFERSA

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.


José de Arimateia de Matos
Reitor

Publique-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais

18 / 01 / 16


Mariana de Jesus Xavier
Chefe de Gabinete



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 034/2016, de 18 de janeiro de 2016

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 14 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2012,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 28 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 002/2016 - CPPS, de 18 de janeiro de 2016, que encaminha nomes para comporem bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital n.º 039/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Hidrologia. Sistemas de Água. Esgoto e Drenagem Urbana. Instalações Prediais. Gestão de Resíduos Sólidos. (CAMPUS CARAÚBAS)

TITULARES:

Profa. Dra. Elisângela Pereira da Silva (Presidente) - UFERSA

Prof. Dr. Valder Adriano Gomes de Matos Rocha - UFERSA

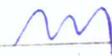
Profa. Dra. Raquel Jucá de Moraes Sales - UNIFOR

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.


José de Arimatea de Matos
Reitor

Publique-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais

18 / 01 / 16


Maria de Jesus Xavier
Secretária de Gabinete



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 036/2016, de 18 de janeiro de 2016

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 14 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2012,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 28 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 002/2016 - CPPS, de 18 de janeiro de 2016, que encaminha nomes para comporem bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital n.º 039/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Matemática Computacional. Algoritmos. Programação e seus Laboratórios. (CAMPUS PAU DOS FERROS)

TITULARES:

Prof. Dr. Otávio Paulino Lavor (Presidente) - UFERSA

Prof. Dr. Matheus da Silva Menezes - UFERSA

Prof. Dr. Ivan Mezzomo - UFERSA

SUPLENTE:

Prof. Dr. Anderson Paiva Cruz - UFRN

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.


José de Arimateia de Matos
Reitor

Publique-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais

18 / 01 / 2016


Marcia de Jesus Xavier
Chefe de Gabinete



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 038/2016, de 18 de janeiro de 2016

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 14 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2012,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 28 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 002/2016 - CPPS, de 18 de janeiro de 2016, que encaminha nomes para comporem bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital n.º 039/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Mitigação de Impactos ambientais. Gestão de resíduos Sólidos. Tratamento de águas residuárias. Tratamento de Efluentes industriais. Controle ambiental na indústria têxtil. (CAMPUS PAU DOS FERROS)

TITULARES:

Prof. Dra. Kyteria Sabina Lopes de Figueredo (Presidente) - UFERSA
Profa. Dra. Weruska Brasileiro Ferreira - UEPB
Prof. Dra. Maria Agripina Pereira Rebouças - IFRN

SUPLENTE:

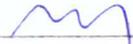
Prof. Dra. Maria Cristiane Martins de Souza – UNILAB

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.

Publique-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais

18 / 01 / 16


José de Arimatea de Matos
Reitor


Maria de Jesus Xavier
Chefe de Gabinete



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 039/2016, de 18 de janeiro de 2016

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 14 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2012,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 28 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 002/2016 - CPPS, de 18 de janeiro de 2016, que encaminha nomes para comporem bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital n.º 039/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Poluição Ambiental. Gestão de Recursos Naturais e Zoneamento Ambiental. Recuperação de Áreas Degradadas. Estudo e Avaliação de Impactos Ambientais. (CAMPUS PAU DOS FERROS)

TITULARES:

Profa. Dra. Janaina Cortéz de Oliveira (Presidente) - UFERSA

Prof. Dr. Alan Martins de Oliveira - UFERSA

Prof. Dr. Rodrigo Guimarães de Carvalho - UERN

SUPLENTE:

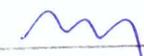
Prof. Dr. Marco Antonio Diodato UFERSA

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.

Publique-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais

18 / 01 / 16


José de Arimatea de Matos
Reitor


Marcia de Jesus Xavier
Chefe de Gabinete



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
1ª Reunião Ordinária de 2016

7º PONTO

Apreciação e deliberação sobre proposta do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna de 2016, conforme Memorando Eletrônico Nº 004/2016 – AUDINT.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4/2016 - AUDINT (11.01.22)
(Identificador: 201637253)**

Nº do Protocolo: 23091.000395/2016-40

Mossoró-RN, 19 de Janeiro de 2016.

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

Título: ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA DO PAINT-2016 AO CONSUNI

Senhor Presidente do CONSUNI,

Considerando o artigo 428 do Regimento Geral da UFERSA, encaminhamos em anexo a proposta formulada pela Unidade de Auditoria Interna do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna da UFERSA, exercício 2016, para aferição e eventual aprovação do egrégio Conselho Universitário desta IFE.

Elucidamos que a supracitada proposta foi confeccionada observando às disposições da Instrução Normativa nº 24, de 17 de novembro de 2015, recentemente editada pela Controladoria-Geral da União, bem como, foi submetida à análise prévia deste respectivo Órgão de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

No ensejo, por fim, renovamos os nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique [aqui](#).

(Autenticado em 19/01/2016 10:27)
ANDRE LUIS AMERICO MOREIRA
CHEFE DE AUDITORIA - TITULAR
Matrícula: 1481524

Fechar

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

**PAINT/2016
(PROPOSTA)**

MOSSORÓ – RN

DEZ/2015



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE.....	3
2. DADOS SOBRE A UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA.....	3
3. INTRODUÇÃO.....	4
4. PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA.....	5
5. MAPEAMENTO, HIERARQUIZAÇÃO E PRIORIZAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO ACOMPANHADAS.	7
6. AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA PREVISTA E SEUS OBJETIVOS.....	11
6.1. AÇÕES DE AUDITORIA – ÁREA (MACROPROCESSOS).....	11
ÁREA: 01 – CONTROLES DA GESTÃO.....	11
ÁREA: 02 – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....	12
ÁREA: 03 – GESTÃO DE RH.....	13
ÁREA: 04 – GESTÃO DE SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS.....	14
ÁREA: 05 – GESTÃO PATRIMONIAL.....	15
ÁREA: 05 – GESTÃO OPERACIONAL.....	16
6.2. AÇÕES DE AUDITORIA – RESERVA TÉCNICA.....	17
6.3. OBJETIVOS.....	17
7. AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E CAPACITAÇÃO... ..	18
7.1. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO.....	18
7.2. AÇÕES DE FORTALECIMENTO.....	18
ANEXOS.....	20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

MINISTÉRIO: Educação

ENTIDADE: Universidade Federal Rural do Semi-Árido

UO: 26264

UG: 153033

GESTÃO: 15252

Endereço: Av. Francisco Mota, Bairro Costa e Siva, Mossoró – RN.

CEP: 59.625-900.

Fones: 0xx 84 3317-8230 **Fax:** (84) 3317-8228 **UF:** RN

E-MAIL: reitor@ufersa.edu.br

audint@ufersa.edu.br

2. DADOS SOBRE A UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

A Unidade de Auditoria Interna da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa foi criada em 06 de março de 2001 e está composta nos termos do Artigo 14, Parágrafo Único do Decreto nº 3.591/2000, alterado pelo Decreto nº 4.440/2002. Sua Vinculação é ao Conselho Universitário, órgão superior de deliberação coletiva da Universidade em matéria de administração e política universitária, conforme artigo 45 do Regimento Geral da Ufersa.

A equipe técnica (quadro I) da Unidade de Auditoria Interna está composta de 4 (quatro) servidores do quadro permanente da instituição e 1 (uma) estagiária bolsista do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis. Em função da necessidade do serviço, a Unidade de Auditoria Interna poderá excepcionalmente, requisitar servidores de outras áreas, com elevados conhecimentos técnicos, para participarem de missões conjuntas específicas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Quadro I – Equipe Técnica da Unidade de Auditoria Interna

NOME	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO	CARGO / FUNÇÃO
André Luís Américo Moreira	Bacharel em Direito / Especialista em Direito Público.	Auditor Chefe
Marília de Lima Pinheiro Gâdelha	Bacharel em Direito / Especialista em Direito e Processo Tributário e Direito do Trabalho.	Auditora
Antônio Gilberto Martins da Costa	Bacharel em Ciências Contábeis e Ciências Econômicas / Mestre em Administração.	Contador
Bruno Cabral	Contador / Especialista em Gestão Financeira, Auditoria e Controladoria.	Auditor
Lorena de Oliveira Pinheiro	Acadêmica de Ciências Contábeis	Estagiária

3. INTRODUÇÃO

O presente plano foi elaborado em conformidade com o que estabelece o Decreto nº. 3.591/200, alterado pelos Decretos nº. 4.304/2002 e 4.440/2002; Instrução Normativa nº. 24/2015, de 17 de novembro de 2015 da Controladoria-Geral da União. Foram considerados ainda na elaboração, os seguintes aspectos: a estrutura de governança da entidade, bem como, os planos, metas, objetivos, programas e políticas traçadas pela Instituição, normas e legislações vigentes, resultado dos últimos trabalhos realizados pela Unidade de Auditoria Interna e diligências pendentes de atendimento, especialmente aquelas oriundas da Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte (CGU-Regional/RN) e Tribunal de Contas da União (TCU-Secex/RN).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

A ação da auditoria se constitui na etapa superior e final do controle interno, atuando na área de fiscalização dos atos e fatos da gestão, como também no assessoramento à alta administração em forma de consultoria, voltada para exame e avaliação quanto à adequação, eficiência e eficácia dos sistemas de controles internos existentes.

O Paint abrange o período de 02.01.2016 a 30.12.2016, num total de 8.485 horas, conforme (Quadro II). Serão informados a CGU-Regional/RN, preferencialmente em meio eletrônico, a finalização dos relatórios de auditorias realizados em até 30 (trinta) dias após a sua conclusão. Podendo a CGU-Regional/RN requisitar, a qualquer momento, os relatórios produzidos pela Unidade de Auditoria Interna. As ações de auditoria para o exercício de 2016 estão descritas no anexo I.

Quadro II – Carga horária da equipe técnica

CARGO/FUNÇÃO	Nº DE HORAS
Auditor Chefe	1.736
Auditora	1.744
Contador	1.736
Auditor	1.752
Estagiária	1.308
TOTAL	8.276

4. PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Os procedimentos se constituirão de exames e análises, incluindo testes de observância e testes substantivos, objetivando obter subsídios necessários para fundamentação do nosso trabalho, que tem como objetivo fornecer recomendações à alta administração como assessoria a gestão e consultoria técnica. Nosso trabalho será realizado conforme política interna traçada pela Instituição em função da proposta orçamentário para 2016, a seguir descrita:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - 2016

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/ATIVIDADE	VALOR (PROPOSTA) R\$ MIL
09.272.0089.0181.0024	Pagamento de Aposentadorias e Pensões – Servidores Civis	29.518.086
12.364.2080.20GK.0024	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão.	465.210
12.364.2080.20RK.0024	Funcionando de Instituições Federais de Ensino Superior	35.556.256
12.364.2080.4002.0024	Assistência ao Estudante de Ensino Superior	6.983.804
12.364.20328282.0024	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior.	15.195.651
12.122.2109.09HB.0024	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais.	23.250.442
12.122.2109.20TP.0024	Pagamento de Pessoal Ativo da União	114.959.792
12.128.2109.4572.0024	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação.	240.879
12.331.2109.00M1.0024	Assistência Pré-Escolar	192.000
12.331.2109.2010.0024	Benefícios Assistenciais Decorrentes do Auxílio Funeral e Natalidade	94.164
12.331.2109.2011.0024	Auxílio Transporte	96.000
12.331.2109.2004.0024	Assistência Médica e Odontológica	2.280.000
12.331.2109.2012.0024	Auxílio Alimentação	5.640.000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

28.846.0901.0005.0024	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado - Precatórios	20.575.269
28.846.0901.00G5.0024	Contrib. da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Prev. dos SPF - Pagamento de Precatórios	1.580.355
28.846.0910.000L.0024	Contribuições e Anuidades a Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais sem Exigência de Programação Específica	30.000
TOTAL		256.657.888

5. MAPEAMENTO, HIERARQUIZAÇÃO E PRIORIZAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO ACOMPANHADAS.

5.1 MAPEAMENTO DE ATIVIDADES

Para a realização do mapeamento de atividades, foram levados em consideração todos os programas, ações e atividades que apresentaram créditos orçamentários e sua correlação com as áreas de atuação previstas para a auditoria interna. O mapeamento será detalhado juntamente com a hierarquização das atividades, pois não só apresentará os programas, ações e atividades, como também os classificará segundo a materialidade, a relevância e a criticidade, a fim de apurar o risco inerente à priorização das atividades a serem realizadas.

5.2 HIERARQUIZAÇÃO DE ATIVIDADES

Para viabilizar a hierarquização de atividades, foi levado em consideração o mapeamento do item anterior, analisando a materialidade, a relevância e a criticidade de cada ação, conforme critérios detalhados a seguir.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

MATERIALIDADE ⇒ É apurada com base no orçamento, ou seja, o percentual é aplicado sobre o orçamento. Logo, $X = \text{orçamento}$. A hierarquização pela materialidade se dá da seguinte forma:

Muito alta materialidade		$X >$	25%
Alta Materialidade	10%	$< X <$	25%
Média materialidade	1%	$< X <$	10%
Baixa materialidade	0,1%	$< X <$	1%
Muito baixa materialidade		$X <$	0,1%

Para um melhor entendimento e facilidade de apurar a matriz de risco, atribuímos notas de 1 a 5, de acordo com o resultado encontrado, partindo de “muito alta materialidade” com nota 5 até “muito baixa materialidade” com nota 1.

RELEVÂNCIA ⇒ A hierarquização pela relevância se dá pela análise dos programas, ações e atividades quanto aos seguintes aspectos:

- Atividade ligada diretamente ao cumprimento da missão da instituição
- Atividade pertencente ao Planejamento Estratégico da Instituição
- Atividades que possam comprometer serviços prestados aos cidadãos
- Atividades que possam comprometer a imagem da instituição
- Programas prioritários

Também para um melhor entendimento e facilidade de apurar a matriz de risco, atribuímos notas de 1 a 5, de acordo com a relevância de cada atividade, levando em consideração os aspectos apresentados. Logo, se for relevante atribuímos 5 ou 4, essencial 3 ou 2 e coadjuvante 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

CRITICIDADE ⇒ A hierarquização pela criticidade leva em consideração os aspectos a seguir:

Intervalo de tempo entre a última auditoria realizada e o momento do planejamento (quanto maior o intervalo, maior a pontuação, ou seja, até 6 meses, 0, de 6 a 12 meses, 1, de 12 a 18 meses, 2, de 18 a 24 meses, 3, 25 a 30 meses, 4, e acima de 30 meses, 5)

Atividade descentralizada realizada por unidade gestora pertencente à instituição (quanto mais descentralizado, maior a pontuação)

Falha/falta conhecida nos controles internos da instituição (quanto mais falhas conhecidas, maior a pontuação)

Também para um melhor entendimento e facilidade de apurar a matriz de risco, atribuímos notas de 1 a 5, de acordo com situação apresentada em cada um dos aspectos apresentados. Logo, após apuradas as notas de 1 a 5 de cada aspecto, faz-se um média deles para encontrar a criticidade.

Após a análise dos três aspectos apresentados de cada ação – materialidade, relevância e criticidade – foi possível elaborar a matriz de risco com a classificação das ações para direcionamento dos trabalhos de auditoria interna. Esta análise está destacada no anexo I.

5.3 PRIORIZAÇÃO DE ATIVIDADES

Após realizado o mapeamento e a hierarquização, as atividades foram priorizadas considerando a classificação dada, bem como o acompanhamento já feito pela auditoria interna. Considerando estes critérios e o resultado da matriz de risco (resultados superiores a 15) é que direcionamos os trabalhos da auditoria interna, priorizando preliminarmente as seguintes ações:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

26264 – UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

Orçamento: R\$ 256.657.888

Programa 2080 – Educação de Qualidade para Todos		Resultado da Matriz de Risco
Atividade	Valor Estimado	
Ação 20GK: Fomento às ações de Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão		
Fomento às ações de Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio Grande do Norte - Iniciativa apoiada (unidade): 6	465.210	18,7
Ação 20RK: Funcionamento das Universidades Federais		
Funcionamento das Universidades Federais - No Estado do Rio Grande do Norte-Aluno matriculado (unidade): 9.500	35.556.256	32
Ação 4002: Assistência ao Estudante de Ensino Superior		
Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Norte - Aluno assistido (unidade): 2.650	6.983.804	16
Ação 8282: Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino		
Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino – REUNI - No Estado do Rio Grande do Norte	15.195.651	25

Programa 2109 – Programa de Gestão e manutenção do Ministério da Educação		Resultado da Matriz de Risco
Atividade	Valor Estimado	
Ação 20TP: Pessoal Ativo da União		
Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Norte	114.959.792	16,7



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

6. AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA PREVISTAS E SEUS OBJETIVOS.

6.1 - AÇÕES DE AUDITORIA – ÁREA (MACROPROCESSOS)

ÁREA: 01 – CONTROLES DA GESTÃO

Subárea: 01 – Controles Externos

Assunto: 01 – Atuação do TCU/Secex/RN – 100% das determinações e recomendações citadas nos Acórdãos. Trabalho a ser realizado no 1º e 2º semestre com encerramento em dezembro de 2016.

Risco associado: Não implementação das determinações e outras ações advindas do TCU.

Assunto: 02 – Atuação da Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte. – 100% das recomendações citadas no Plano de Providências Permanente referente à avaliação da gestão. Trabalho a ser realizado no 1º e 2º semestre com encerramento em dezembro de 2016.

Risco associado: Não implementação das recomendações e outras ações advindas da CGU.

Subárea: 02 – Controles Internos

Assunto: 01 – Atuação da Unidade de Auditoria Interna – 100% das recomendações citadas nos Relatórios da Unidade de Auditoria Interna.

Risco associado: não implementação das recomendações e outras ações advindas da AUDINT.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Assunto: 02 – Formalização da prestação de contas – consultoria técnica a equipe responsável pela elaboração das peças que compõe o processo de prestação de contas. Cabendo também como nossa responsabilidade à emissão de parecer sobre Processo de Contas Anual em cumprimento aos normativos vigentes. Término em agosto de 2016.

Risco associado: Avaliação Institucional inadequada.

Assunto: 03 – Identificação, Mensuração e Avaliação dos Controles Internos Administrativo da UFERSA sobre os Departamentos Acadêmicos – aferição dos controles internos administrativos de 1 (um) Departamento por intermédio de mapeamento de processos.

Risco associado: Ausência ou fragilidade dos controles internos administrativos da UFERSA sobre as Unidades Administrativas que compõe a entidade.

ÁREA: 02 – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Subárea: 01 – Obras Públicas

Assunto: 01 – Acompanhamento, inclusive por intermédio de inspeções *in loco*, da execução de obras na UFERSA durante o exercício 2016, selecionadas com base nos critérios de materialidade, relevância e risco. No relatório de auditoria, além de discorrer sobre a metodologia utilizada para a escolha da amostra, a auditoria interna abordará os seguintes elementos:

a) Análise dos processos de licitação/contratação das obras: identificação do Contratado (nome/razão social e CPF/CNPJ); motivação da contratação; modalidade, objeto e valor da contratação; fundamentação da dispensa ou inexigibilidade, se for o caso; verificação da regularidade dos processos de licitação/contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

b) Análise da execução do contrato: identificação, mensuração e avaliação da estrutura de controles da UFERSA para realizar a fiscalização da execução dos objetos contratados, bem como, garantir o alcance dos objetivos definidos nos respectivos instrumentos contratuais.

Risco associado: Descumprimento da legislação, fiscalização inadequada e falhas no controle.

ÁREA: 03 – GESTÃO DE RH

Subárea: 01 – Cessão/Requisição de servidores.

Assunto: 01 — Verificação dos controles da vigência das Cessões dos servidores requisitados e/ou cedidos para órgãos federais, estaduais e municipais e seu devido ressarcimento quando for o caso – 100% da Cessões e/ou Requisições dos servidores no âmbito da UFERSA a partir de 2010.

Risco associado: Falha dos controles internos e/ou descumprimento da legislação.

Subárea: 02 – Regime Disciplinar

Assunto: 01 - Processos de Sindicância e PAD – verificação dos processos formulados a partir de 2015. Composição/Resultado/Prejuízo ao erário.

Risco associado: Impunidade no tratamento de desvios funcionais e ocorrência de prejuízo ao erário e a moralidade administrativa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

ÁREA: 04 – GESTÃO DE SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS

Subárea: 01 – Serviços Terceirizados

Assunto: 01 – Acompanhamento, inclusive por intermédio de inspeções *in loco*, da execução de contratos de terceirização de serviços em andamento na UFERSA durante o exercício 2016, selecionadas com base nos critérios de materialidade, relevância e risco. No relatório de auditoria, além de discorrer sobre a metodologia utilizada para a escolha da amostra, a auditoria interna abordará os seguintes elementos:

a) Análise dos processos de licitação/contratação dos serviços: identificação do Contratado (nome/razão social e CPF/CNPJ); motivação da contratação; modalidade, objeto e valor da contratação; fundamentação da dispensa ou inexigibilidade, se for o caso; verificação da regularidade dos processos de licitação/contratação.

b) Análise da execução do contrato: identificação, mensuração e avaliação da estrutura de controles da UFERSA para realizar a fiscalização da execução dos serviços contratados, bem como, garantir o alcance dos objetivos definidos nos respectivos instrumentos contratuais.

Risco associado: descumprimento da legislação, fiscalização inadequada e falhas no controle.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

ÁREA: 05 – GESTÃO PATRIMONIAL

Subárea: 01 – Bens Imóveis

Assunto: 01 – Avaliação objetiva sobre a gestão do patrimônio imobiliário de responsabilidade da UFERSA, classificado como “Bens de Uso Especial” de propriedade da União ou locado de terceiros. A avaliação contemplará os seguintes aspectos da gestão de imóveis:

a) Suficiência da estrutura de pessoal da UFERSA para bem gerir os bens imóveis sob sua responsabilidade, da União, próprios ou locado de terceiros;

b) Existência ou não de estrutura tecnológica para gerir os imóveis;

c) Correção e completude dos registros dos imóveis no Sistema de Gerenciamento dos imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet, quando de uso obrigatório pela UFERSA;

d) Análise comparativa dos gastos realizados com a manutenção dos imóveis de propriedade da UFERSA e da União e com os gastos com a manutenção de imóveis locados de terceiros.

e) Regularidade dos processos de locação de imóveis de terceiros, principalmente em relação à adequação dos preços contratuais dos aluguéis aos valores de mercado;

f) Indenização, pelos locadores, das benfeitorias úteis e necessárias realizadas no exercício pelos entes públicos locatários, nos termos do art.35 da Lei 8.245/91;

g) Existência da segregação contábil suficientemente analítica para distinção dos registros relativos às despesas com:

- i. Locação de imóveis para uso de servidores;
- ii. Locação de imóveis para uso do órgão, unidade ou subunidade;
- iii. Manutenção dos imóveis próprios e da União;
- iv. Manutenção dos imóveis locados de terceiros privados ou de outras esferas públicas;
- v. Manutenção dos imóveis locados de outros órgãos e entidade da administração pública federal.

Risco associado: descumprimento da legislação e falhas no controle.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

ÁREA: 06 – GESTÃO OPERACIONAL

Subárea: 01 – Avaliação de resultados.

Assunto: 01 – Identificação e análise das ações da política de permanência dos discentes implementadas pela UFERSA e avaliação dos respectivos resultados obtidos, abordando-se:

a) Existência de regulamentação interna da política de permanência de discentes;

b) A estrutura de controles da UFERSA para garantir o alcance dos objetivos da política de permanência de discentes;

Risco associado: Não cumprimento da Missão Institucional.

Assunto: 02 – Identificação e análise dos Projetos de Extensão em execução pela UFERSA e avaliação dos respectivos resultados obtidos, abordando-se:

a) A verificação da execução e do atingimento das metas dos Projetos de Extensão;

b) A estrutura de controles da UFERSA para garantir o alcance dos objetivos dos Projetos de Extensão;

Risco associado: Não cumprimento da Missão Institucional.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

6.2 - AÇÕES DE AUDITORIA – RESERVA TÉCNICA

- A Reserva Técnica será destinada a Consultoria Técnica a várias Unidades Administrativas da UFERSA, como também aos servidores, visando aprimorar os procedimentos adotados para cada unidade em relação ao que foi auditado anteriormente, como também auxiliar no que for possível objetivando reduzir erros porventura existentes em relação à legislação aplicada.
- Nesta ação será executada também, a elaboração dos papéis de trabalhos de auditoria; arquivamento de documentos; elaboração da matriz de risco; encaminhamento de documentação referente às Consultorias Técnicas; encaminhamento dos nossos documentos; elaboração de SA; Nota de Auditoria; Nota Técnica; Relatórios; Raint 2015; Paint 2017; consultas; análises e interpretação da legislação de suporte; redação de documentos; atendimento ao público externo e interno; monitoramento e apoio logístico e técnico a equipe da Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte (CGU-R/RN) e do Tribunal de Contas da União (TCU/Secex/RN).
- Organização em parceria com a Divisão de Desenvolvimento de Pessoal do II Seminário de Boas Práticas Administrativas da UFERSA.
- Alimentação e atualização do “link” da Unidade de Auditoria Interna no novo sítio da UFERSA, visando o aprimoramento do acesso à informação do público interno e externo sobre a atuação, atribuições e competências da respectiva Unidade;
- Estudo do “Módulo Auditoria” junto ao Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC.

6.3 OBJETIVOS

O objetivo da Unidade de Auditoria Interna é avaliar a integridade e adequação dos processos, dos sistemas existentes e do controle interno administrativo, objetivando a eficácia, eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos, e conseqüentemente, melhorar o desempenho da UFERSA no cumprimento de sua Missão Institucional.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

**7. AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E CAPACITAÇÃO
PREVISTA PARA O FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DA AUDITORIA
INTERNA NA UFERSA**

7.1 - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO:

- Fórum: Participação no 44º e 45º Fórum Técnico das Auditorias Internas do Ministério da Educação (FONAI/Tec). **Servidores a serem capacitados: André Luís (h/h: 80), Gilberto Martins (h/h: 40) e Bruno Cabral (h/h: 40), Marília Pinheiro (h/h: 40).**

- Curso: Participação em Curso(s) oferecido(s) pela Controladoria-Geral da União através do “Programa Capacita” e/ou pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP. **Servidores a serem capacitados: André Luís (h/h: 40), Gilberto Martins (h/h: 40) e Bruno Cabral (h/h: 40), Marília Pinheiro (h/h: 40).**

**7.2 - AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA UNIDADE DE AUDITORIA
INTERNA:**

- Reuniões com gestores quando forem apontadas impropriedades/irregularidades no decurso dos trabalhos de auditoria realizados no decorrer do exercício;

- Reuniões bimestrais com os servidores da Unidade de Auditoria Interna direcionadas para disseminação do conhecimento, discussão e debate dos temas de interesse funcional da Unidade, em especial os que envolvam à atividade de Auditoria Governamental, Relações Interpessoais, Organização e Fluxo de trabalho da Unidade;

- Confecção de minuta de Manual de Rotinas e Procedimentos Administrativos da Unidade de Auditoria Interna e encaminhamento a Reitoria;

- Realização em parceria com a Divisão de Desenvolvimento de Pessoal do II Seminário de Boas Práticas Administrativas da UFERSA, evento este idealizado com o intuito de estabelecer um canal de diálogo institucional sobre as questões afetas a gestão da coisa pública e agregar mecanismos voltados a propiciar a atuação regular e efetiva dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

órgãos que compõe a UFERSA. Ademais, tem entre os seus principais objetivos oportunizar aos servidores da UFERSA o acesso a capacitações qualitativamente diferenciadas, no esforço de minimizarmos as dificuldades laborais e operacionais relatadas a AUDINT por diversos setores da Universidade no dia-a-dia administrativo;

- Implementação do “Módulo Auditoria” junto ao Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC.

Mossoró (RN), 14 de Dezembro de 2015.

André Luís Américo Moreira

Auditor Chefe
Mat. SIAPE 01481524



PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO 2016

Programática	Programa/Ação/Localização/Produto/Natureza	Funcional	Fte	Valor da Proposta
0910	Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais			30.000
0910.0001	Contribuições e Anuidades a Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais sem Exigência de Programação Específica	28 846		30.000
0910.0001.0024	No Estado do Rio Grande do Norte			30.000
	0000 - Contribuições e Anuidades a Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais sem Exigência de Programação	<i>Qtd. Físico:</i>		
	3.3.50.41.00 - Contribuições		105	30.000

Programática	Programa/Ação/Localização/Produto/Natureza	Funcional	Fte	Valor
0901	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado - Precatórios			22.155.624
0901.0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado - Precatórios	28 846		20.575.269
0901.0005.0024	No Estado do Rio Grande do Norte			
	3.1.90.00.00		105	20.575.269
0901.00G5	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	28 846		1.580.355
0901.00G5.0024	No Estado do Rio Grande do Norte			
	3.1.91.00		105	1.580.355

Programática	Programa/Ação/Localização/Produto/Natureza	Funcional	Fte	Valor
2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação			146.753.257
2109.09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	12 122		23.250.422
2109.09HB.0024	No Estado do Rio Grande do Norte			23.250.422
	0000 - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos	<i>Qtd. Físico:</i>		23.250.422
	3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais		105	23.250.422
2109.20TP	Pessoal Ativo da União	12 364		114.959.792
2109.20TP.0024	No Estado do Rio Grande do Norte			114.959.792
	0000 - Pessoal Ativo da União	<i>Qtd. Físico:</i>		114.959.792
	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		105	114.959.792
2109.00M1	Benefícios Assistenciais Decorrentes do Auxílio Funeral e Natalidade	12 331		94.164
2109.00M1.0024	No Estado do Rio Grande do Norte			
	3.3.90.08.00 - Auxílio Natalidade		105	94.164
2109.2010	Assistência Pré-Escolar	12 331		192.000
2109.2010.0024	No Estado do Rio Grande do Norte			
	3.3.90.08.00 -		105	192.000
2109.2011	Auxílio Transporte	12 331		96.000
2109.2011.0024	No Estado do Rio Grande do Norte			
	3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte		105	96.000
2109.2012	Auxílio Alimentação	12 331		5.640.000
2109.2012.0024	No Estado do Rio Grande do Norte			
	3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação		105	5.640.000



PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO 2016

Programática	Programa/Ação/Localização/Produto/Natureza	Funcional	Fte	Valor da Proposta
2080.4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior	12 364		6.983.804
2080.4002.0024	No Estado do Rio Grande do Norte			6.983.804
	Benefício concedido (unidade)			
	0000 - Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Despesas	Qtd. Físico: 2650		3.508.586
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo		105	59.386
	3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra		105	269.200
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		105	2.080.000
	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		105	500.000
	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		105	600.000
	0001 - Viver sem limite PROGRAMA INCLUIR	Qtd. Físico: 10		79.674
	3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes		105	10.248
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo		105	9.426
	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		105	60.000
	0003 - Auxílio Financeiro de Assistência Estudantil	Qtd. Físico: 2650		3.395.544
	3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes			
2080.8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino	12 364		15.195.651
2080.8282.0024	No Estado do Rio Grande do Norte			15.195.651
	Projeto viabilizado (unidade)	Qtd. Físico:		
	0001 - Mais Médicos	Qtd. Físico: 1		6.098.218
	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		105	3.698.218
	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		105	2.200.000
	4.4.90.52.35 - Equipamentos de Processamento de Dados		105	200.000
	0000 - Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Despesas Diversas	Qtd. Físico: 1		9.097.433
	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		105	8.000.000
	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		105	893.433
	4.4.90.52.35 - Equipamentos de Processamento de Dados		105	204.000
0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União			29.518.086
0089.0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis	09 272		29.518.086
0089.0181.0024	No Estado do Rio Grande do Norte			29.518.086
	0000 - Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis	Qtd. Físico:		29.518.086
	3.1.90.01.00 - Aposent. do RPPS, Res. Remunerada e Ref. Milit.		105	29.518.086
	Total Geral (Despesas Programadas):			256.657.888



PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO 2016

Programática	Programa/Ação/Localização/Produto/Natureza	Funcional	Fte	Valor da Proposta
RESUMO				
TOTAL DE PESSOAL, AUXÍLIOS E OUTRAS DESPESAS				198.186.088
Programa 0089 - Previdência de Inativos e pensionistas				29.518.086
Ação 0181 - Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis				29.518.086
Programa 2109 - Programa de gestão e manutenção do Ministério da Educação				146.512.378
Ação 09HB - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores				23.250.422
Ação 20TP - Pessoal Ativo da União				114.959.792
Ação 2010 - Assistência Pré-Escolar				192.000
Ação 00M1 - Benefícios Assistenciais Decorrentes do Auxílio Funeral e Natalidade				94.164
Ação 2011 - Auxílio Transporte				96.000
Ação 2012 - Auxílio Alimentação				5.640.000
Ação 2004 - Assistência Médica e Odontológica				2.280.000
<i>PO 0000 - Assistência Médica e Odontológica</i>				2.280.000
Programa 0901 - Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado - Precatórios				22.155.624
Ação 0005 - Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado - Precatórios				20.575.269
Ação 00G5 - Contrib. da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Prev. dos SPF - Pagamento de Precatórios				1.580.355
TOTAL DE CUSTEIO				39.950.988
Programa 0910 - Operações Especiais: Gestão da participação em organismos e entidades nacionais e internacionais				30.000
Ação 000L - Contribuições e Anuidades a Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais sem Exigência de Programação Específica				30.000
Programa 2080 - Educação de Qualidade para Todos				39.680.109
Ação 20GK - Fomento às ações de grad, pós, pesq. e extensão				446.580
Ação 20RK - Funcionamento				33.409.725
<i>PO 0000 - Funcionamento - despesas diversas</i>				28.925.298
<i>PO 0001 - Manutenção REUNI</i>				4.484.427
Ação 4002 - Assistência ao Estudante				5.823.804
<i>PO 0000 - Assistência - despesas diversas</i>				2.408.586
<i>PO 0001 - Incluir</i>				19.674
<i>PO 0003 - Auxílio Financeiro de Assistência Estudantil</i>				3.395.544
Programa 2109 - Programa de gestão e manutenção				240.879
Ação 4572- Capacitação de servidores				240.879
TOTAL DE CAPITAL				18.520.812
Programa 2080 - Educação de Qualidade para Todos				18.520.812
Ação 20GK - Fomento a ações de grad, pós, pesq. e extensão				18.630
Ação 20RK - Funcionamento				2.146.531
<i>PO 0000 - Funcionamento - despesas diversas</i>				2.146.531
Ação 8282 - REUNI				15.195.651
<i>PO 0000 - Reuni</i>				9.097.433
<i>PO 0001 - Mais médicos</i>				6.098.218
Ação 4002 - Assistência estudantil				1.160.000
<i>PO 0000 - Assistência - despesas diversas</i>				1.100.000
<i>PO 0001 - Incluir</i>				60.000
<i>PO 0003 - Auxílio Financeiro de Assistência Estudantil</i>				0
TOTAL GERAL				256.657.888

Programa 0089 – Previdência de Inativos e Pensionistas da União		
Ação: 0181 Pagamento de Aposentadorias e Pensões – Servidores Cívis		
Atividade	Valor Estimado	
Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívis - No Estado do Rio Grande do Norte	29.518.086	
Programa 2080 – Educação de Qualidade para Todos		
Ação 200G: Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão		
Fomento às ações de Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio Grande do Norte	465.210	
Ação 200R: Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior		
Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Norte - Aluno matriculado (unidade): 9.500 (Análise da Execução, Contrato Corporativo, Indenização, Recursos Exigíveis, Processos Licitatórios, Contratos, Convênios, Insalubridade / Periculosidade, Regime Disciplinar, Bens Móveis e Imóveis)	35.556.256	
Ação 400Z: Assistência ao Estudante de Ensino Superior		
Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Norte - Benefício concedido (unidade): 2.650 ; Iniciativa Apoiada (unidade): 10 (Bolsas de auxílio ao estudante - apoio técnico, carente, auxílio estágio)	6.983.804	
Ação 828Z: Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de E. Superior		
Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - EXPANSAO - No Estado do Rio Grande do Norte (Convênios/contratos)	15.195.651	
Programa 2109 – Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação		
Ação: 201P. Pagamento de Pessoa Ativo da União		
Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Norte	114.959.792	
Ação: 091B Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais		
Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional	23.250.422	
Ação 457Z: Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação		
Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Rio Grande do Norte - Servidor capacitado (unidade): 208	240.879	
Ação 00M1: Benefícios Assistenciais Decorrentes do Auxílio Funeral e Natalidade - No Estado do Rio Grande do Norte	94.164	
Ação 2011: Auxílio Transporte - No Estado do Rio Grande do Norte	96.000	
Ação 2010: Assistência Pré-Escolar - No Estado do Rio Grande do Norte	192.000	
Ação 2012: Auxílio Alimentação - No Estado do Rio Grande do Norte	5.640.000	
Ação 2004: Assistência Médica e Odontológica - No Estado do Rio Grande do Norte	2.280.000	
Operações Especiais		
Programa 0910: Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais		
Ação 000L: Contribuições e Anuidades a Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais sem Exigência de Programação Específica - No Estado do Rio Grande do Norte	30.000	
Programa 0901 – Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação		
Ação 0005: Cumprimento de Sent. Judicial Transitada em Julgado - Precatórios	20.575.269	
Ação 0006: Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais Decorrente do Pagamento de Precatórios.	1.580.355	

CLASSIFICAÇÃO (Mapeamento para Matriz de Risco)						
Materialidade	Relevância				Criticidade	Resultado da Matriz de Risco
Alta Materialidade	4	Coadjuvante	1	Última auditoria tem menos de 12 meses. Há falhas conhecidas no controle interno	1,33	5,3
Baixa Materialidade	2	Relevante	4	Última auditoria tem mais de 30 meses. Possíveis falhas no controle interno	2,33	18,7
Alta Materialidade	4	Relevante	4	Última auditoria tem menos de 06 meses. Atividade descentralizada. Há falhas conhecidas no controle interno	2,00	32,0
Média Materialidade	3	Relevante	4	Última auditoria tem menos de 6 meses. Atividade descentralizada. Possíveis falhas no controle interno	1,33	16
Média Materialidade	3	Relevante	5	Última auditoria tem entre 12 a 18 meses. Possíveis falhas no controle interno	1,67	25,0
Muito Alta Materialidade	5	Essencial	2	Última auditoria tem entre 6 e 12 meses. falhas conhecidas no controle interno	1,67	16,7
Média Materialidade	3	Coadjuvante	1	Última auditoria tem mais de 30 meses. há falhas conhecidas no controle interno	1,667	5,0
Muito Baixa Materialidade	1	Relevante	4	Última auditoria tem mais de 30 meses. Possíveis falhas no controle interno	2,333	9,3
Muito Baixa Materialidade	1	Coadjuvante	1	Última auditoria tem mais de 30 meses. há falhas conhecidas no controle interno	1,667	1,7
Muito Baixa Materialidade	1	Coadjuvante	1	Última auditoria tem mais de 30 meses. há falhas conhecidas no controle interno	1,667	1,7
Muito Baixa Materialidade	1	Coadjuvante	1	Última auditoria tem mais de 30 meses. há falhas conhecidas no controle interno	1,667	1,7
Média Materialidade	3	Coadjuvante	1	Última auditoria tem mais de 30 meses. há falhas conhecidas no controle interno	2,5	7,5
Baixa Materialidade	2	Coadjuvante	1	Última auditoria tem mais de 30 meses. há falhas conhecidas no controle interno	1,667	3,3
Muito Baixa Materialidade	1	Coadjuvante	1	Última auditoria tem mais de 30 meses. há falhas conhecidas no controle interno	1,667	1,7
Média Materialidade	3	Coadjuvante	1	Última auditoria tem mais de 30 meses. Possíveis falhas no controle interno	2,333	7,0
Baixa Materialidade	2	Coadjuvante	1	Última auditoria tem mais de 30 meses. Possíveis falhas no controle interno	2,333	4,7

	JANERO	FEVERERO	MARCO	ABRIL	MAYO	JUNIO	JULIO	AGOSTO	SEPTIEMBRE	OCTUBRO	NOVIEMBRE	DECEMBRO	TOTAL
DIAS	31	29	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	366
FERIADOS	1	3	1	1	1	1	5	4	2	3	2	6	21
SABADOS	5	4	4	5	4	4	5	4	4	5	4	5	53
DOMINGOS	20	18	22	20	21	21	21	23	20	18	20	16	240
DIAS UTILES	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
Incl. Utiles/Mes	180	144	176	180	188	188	188	184	180	144	180	128	1920

* De Feriados estan semados a 5 dias referentes al recesso de fin de año (siempre acontece)

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAY	JUN	TOTAL
DIAS	31	29	31	30	31	30	182
FERIADOS	1	3	1	1	1	1	8
SABADOS	5	4	4	5	4	4	26
DOMINGOS	20	18	22	20	21	21	128
DIAS UTILES	6	6	6	6	6	6	6
Incl. Utiles/Mes	180	144	176	180	188	188	976

1º Semestre TOTAL DE HORAS = 2016
976

2º Semestre TOTAL DE HORAS = 2016
944

TOTAL GERAL
1920

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAY	JUN	TOTAL
DIAS	31	29	31	30	31	30	182
FERIADOS	0	0	2	3	2	6	13
SABADOS	5	4	4	5	4	4	27
DOMINGOS	20	18	22	20	21	21	128
DIAS UTILES	6	6	6	6	6	6	6
Incl. Utiles/Mes	168	144	180	144	160	128	844

1º Semestre TOTAL DE HORAS = 2016
844

2º Semestre TOTAL DE HORAS = 2016
844

TOTAL GERAL
1688

ANEXO

PLANEJAMENTO DE HORAS A SEREM TRABALHADAS EM 2016
PELOS SERVIDORES DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - UFERSA

NOME DO SERVIDOR	MÊS	QUANTIDADE DE HORAS	CONTROLE DE FÉRIAS / LICENÇA			SALDO
			PERÍODO DE FÉRIAS / LICENÇA	DIAS ÚTEIS	DIAS ÚTEIS (EM H)	
André Luis A. Moreira	JANEIRO	160				160
	FEVEREIRO	144	15 a 26	10	80	64
	MARÇO	176				176
	ABRIL	160				160
	MAIO	168				168
	JUNHO	168				168
	JULHO	168				168
	AGOSTO	184				184
	SETEMBRO	160				160
	OUTUBRO	144	04 a 21	13	104	40
	NOVEMBRO	160				160
	DEZEMBRO	128				128
TOTAL		1920		23	164	1736

NOME DO SERVIDOR	MÊS	QUANTIDADE DE HORAS	CONTROLE DE FÉRIAS / LICENÇA			SALDO
			PERÍODO DE FÉRIAS / LICENÇA	DIAS ÚTEIS	DIAS ÚTEIS (EM H)	
Marília de Lima P. Góes	JANEIRO	160				160
	FEVEREIRO	144	05 a 24	14	112	48
	MARÇO	176				176
	ABRIL	160				160
	MAIO	168				168
	JUNHO	168				168
	JULHO	168				168
	AGOSTO	184				184
	SETEMBRO	160				160
	OUTUBRO	144				144
	NOVEMBRO	160	10 a 23	8	64	96
	DEZEMBRO	128				128
TOTAL		1920		22	176	1744

NOME DO SERVIDOR	MÊS	QUANTIDADE DE HORAS	CONTROLE DE FÉRIAS / LICENÇA			SALDO
			PERÍODO DE FÉRIAS / LICENÇA	DIAS ÚTEIS	DIAS ÚTEIS (EM H)	
Giberto Martins	JANEIRO	160				160
	FEVEREIRO	144	16 a 27	8	64	144
	MARÇO	176				176
	ABRIL	160				160
	MAIO	168				168
	JUNHO	168				168
	JULHO	168				168
	AGOSTO	184				184
	SETEMBRO	160	12 a 30	15	120	40
	OUTUBRO	144	1	0	0	144
	NOVEMBRO	160				160
	DEZEMBRO	128				128
TOTAL		1920		23	164	1736

NOME DO SERVIDOR	MÊS	QUANTIDADE DE HORAS	CONTROLE DE FÉRIAS / LICENÇA			SALDO
			PERÍODO DE FÉRIAS / LICENÇA	DIAS ÚTEIS	DIAS ÚTEIS (EM H)	
Lorena Pinheiro (veterária)	JANEIRO	120				120
	FEVEREIRO	108				108
	MARÇO	132				132
	ABRIL	120				120
	MAIO	126				126
	JUNHO	126				126
	JULHO	126	04 a 31	20	120	6
	AGOSTO	138	01 a 02	2	12	126
	SETEMBRO	120				120
	OUTUBRO	108				108
	NOVEMBRO	120				120
	DEZEMBRO	96				96
TOTAL		1440		22	132	1308

NOME DO SERVIDOR	MÊS	QUANTIDADE DE HORAS	CONTROLE DE FÉRIAS / LICENÇA			SALDO
			PERÍODO DE FÉRIAS / LICENÇA	DIAS ÚTEIS	DIAS ÚTEIS (EM H)	
Bruno Cabral	JANEIRO	160				160
	FEVEREIRO	144				144
	MARÇO	176				176
	ABRIL	160				160
	MAIO	168	02 a 16	11	88	80
	JUNHO	168				168
	JULHO	168				168
	AGOSTO	184				184
	SETEMBRO	160				160
	OUTUBRO	144				144
	NOVEMBRO	160	07 a 21	10	80	80
	DEZEMBRO	128				128
TOTAL		1920		21	168	1752

MÊS	DIAS ÚTEIS	HORAS POR DIA	QUANTIDADE DE HORAS	TOTAL DE HORAS DOS SERVIDORES
JANEIRO	21	8	168	584
FEVEREIRO	18	8	144	604
MARÇO	22	8	176	836
ABRIL	20	8	160	760
MAIO	20	8	160	710
JUNHO	21	8	168	798
JULHO	23	8	184	878
AGOSTO	21	8	168	862
SETEMBRO	20	8	160	840
OUTUBRO	21	8	168	880
NOVEMBRO	20	8	160	816
DEZEMBRO	22	8	176	808
TOTAL	249	8	1992	8.276

Total de Horas servidores AUDINT	8.276
---	--------------



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
1ª Reunião Ordinária de 2016

8º PONTO

Outras ocorrências.